PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/RO DO OUTRO, A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARÁ - ETICE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437xxx SSP/RO e CPF nº xxx.229.xxx-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARÁ - ETICE**, inscrita no CNPJ sob n. 03.773.788/0001-67, neste ato representada por seu Presidente Senhor **HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº xxx804xx SSP/CE e CPF sob n. xxx.179.xxx-70, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente CONTRATO, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/DA/CGAF/SEMUSA,** instaurado no **Processo nº 00600-00036204/2024-96-e,** sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**, as disposições contidas na Lei nº 16.727, de 26 de dezembro de 2018, regendo-se, ainda, pelas disposições contidas nos preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

Contratação de uma solução SaaS (Software As A Service) e centrais de regulação do serviço de atendimento médico de urgência e emergência - SAMU/192, composta por serviços de implantação, treinamento, desenvolvimento correlativo, adaptativo e evolutivo voltado para soluções em saúde.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário mensal	Valor Anual
1.1	SOLUÇÃO INTEGRADA, INCLUINDO SOFTWARE EM NUVEM PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU/192.	Serviço	01	R$98.818,53	R$1.185.822,36
1.2	DESENVOLVIMENTO CORRELATIVO, ADAPTATIVO E EVOLUTIVO VOLTADO PARA SOLUÇÕES EM SAÚDE	UST	1200	R$ 208,20	R$ 249.840,00
			VALOR TOTAL	**R$1.435.662,36**	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU/192, COMPOSTA POR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO CORRELATIVO, ADAPTATIVO E EVOLUTIVO VOLTADO PARA SOLUÇÕES EM SAÚDE**, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A CONTRATADA fornecerá o seguinte item a seguir:

3.3. Criação e disponibilização de ambiente para SaaS;

3.4. Prestação de suporte à conectividade e à infraestrutura fornecida.

Parágrafo Primeiro – Integram esta Minuta de Termo de Contrato, como parte indissociável:

a) PARECER JURÍDICO N°. 320/SPACCC/PGM/2025 - SPACC/PGM (eDOC DE90044B)

b) Processo Administrativo nº 00600-00036204/2024-96-e

c) Proposta da empresa, edoc 85547AC2

d) TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos na Proposta Contratual, já incluídos os tributos, os encargos e demais ônus que porventura venham a recair sobre a CONTRATADA.

4.2. O preço contratual global importa na quantia de **R$1.435.662,36** (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos). O qual deverá ser pago, mensalmente, de forma variável, conforme utilização dos serviços.

4.3. O volume mensal deverá respeitar o saldo do valor global deste instrumento.

4.4. Não haverá limite mínimo e máximo para faturamento mensal, sendo que a utilização do serviço dependerá da demanda da CONTRATANTE.

4.5. Do Reajuste

4.5.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

4.5.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data-base do orçamento estimado da Administração, aplicados e a variação anual do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.5.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

4.5.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

4.5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.5.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

4.5.7.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

4.5.7.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO INADIMPLEMENTO

5.1. A CONTRATADA encaminhará até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, Relatório de Consumo;

5.2. Considera-se mês de prestação dos serviços o período compreendido entre o primeiro e último dia do mês, podendo este ser proporcional no mês de início e de término da vigência contratual ou no caso de suspensão/interrupção contratual.

5.3. A Contratante analisará o Relatório de Consumo encaminhado pela CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após o seu recebimento.

5.4. Caso sejam apuradas divergências contidas no Relatório de Consumo, a CONTRATANTE deverá comunicar à contratada formalmente com os respectivos fundamentos. Se não o fizer no prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA entenderá como aceite do relatório.

5.5. A CONTRATADA analisará os fundamentos da contestação da CONTRATANTE, e providenciará o respectivo ajuste no Relatório de Consumo.

5.6. A emissão da Nota Fiscal se dará após conferência do Relatório de Consumo pela CONTRATANTE.

5.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada pelo Relatório de Consumo, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021, juntamente com o Documento de Arrecadação Estadual – DAE via correio eletrônico indicado pela CONTRATANTE;

5.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

I = (TX) I = (1/100)

365

I = 0,000328767

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

5.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.14. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.16. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.17. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

6.1.1. Programa/Atividade Código n° 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 15.00, no valor de no valor de **R$ 478.554,12 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais, Doze Centavos)**, Empenho n°2971/2025, eDOC 8388307E.

6.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência e execução do presente contrato será de **12 meses,** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme previsto no artigo 106 § 2° combinado com o artigo 108 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os serviços serão iniciados a partir da data da assinatura do presente contrato.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de Prestação dos Serviços

8.1.1. Os serviços deverão ser realizados na Sede do SAMU, End. Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2276 – Bairro Embratel, Telefone: (69) 3217-8400 Porto Velho, RO e Base Descentralizada no Distrito de Jaci Paraná, Rua José Saleh, S/N, Distrito de Jaci Paraná. Porto Velho, RO**.**

8.2. Prazos e Condições de Entrega

8.2.1. Os serviços serão iniciados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

8.2.2. Cada Ordem de Serviço estabelecerá os perfis técnicos necessários, os artefatos a serem entregues, o prazo máximo para formação da equipe, o local de execução, o cronograma macro previsto para o serviço, a arquitetura tecnológica, o tipo de serviço e o quantitativo estimado de horas de serviços.

8.2.3. A CONTRATADA, ao iniciar o atendimento da Ordem de Serviço assume o compromisso de que entendeu e concorda com todas as informações presentes na referida Ordem de Serviço, inclusive, prazo para atendimento, podendo este ser contestado e alterado mediante solicitação justificada encaminhada no momento do recebimento da OS.

8.2.4. Qualquer alteração da Ordem de Serviço será registrada em Ordem de Serviço complementar.

8.3. A CONTRATADA se reserva ao direito de interromper a prestação do serviço caso as condições previstas neste contrato, bem como quaisquer outras cabíveis, sejam descumpridas.

8.4. Para viabilização e disponibilização dos serviços que são objeto deste termo, a CONTRATANTE deverá dispor de infraestrutura mínima de rede.

8.5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

8.5.1. As especificações detalhadas dos serviços será conforme detalhamento composto no Anexo I deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada

9.1.1. Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital/termo de referência.

9.1.2. Zelar pela segurança e confidencialidade das informações, no ambiente de nuvem da CONTRATANTE, e pela estabilidade operacional dos serviços;

9.1.3. Manter a qualidade dos serviços prestados, de maneira uniforme, durante toda a vigência do presente documento jurídico;

9.1.4. Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no contrato.

9.1.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

9.1.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato.

9.1.7. Fornecer à CONTRATANTE um canal oficial de suporte técnico especializado para atender demandas operacionais desta, em regime integral e ininterrupto, sempre de acordo com os processos de atendimento definidos pela CONTRATADA em conformidade ao estabelecido no item 9.1.50.4.

9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e participante (s) e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

9.1.9. Cumprir com as obrigações fiscais, relativas aos materiais entregues, com base no contrato, exonerando a administração pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

9.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

9.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, atualização ou qualquer outro evento que possa, de alguma forma, interferir na prestação dos serviços que são objeto deste Contrato, observados os prazos do item 9.1.50.4.

9.1.12. Tornar disponíveis à CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão destes à sua rede;

9.1.13. Garantir que todas as informações da CONTRATANTE estarão armazenadas em ambientes técnicos (datacenters) localizados dentro dos limites do território brasileiro;

9.1.14. Comunicar antecipadamente a realização de manobras dos ambientes técnicos da CONTRATANTE entre datacenters, quando houver possível impacto na prestação dos serviços;

9.1.15. Promover, em caso de desastres nas estruturas técnicas, manobras entre datacenters, em regime emergencial, para manutenção da alta disponibilidade dos serviços;

9.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito ou meio eletrônico, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

9.1.17. Episódios de indisponibilidade serão caracterizados pelo não funcionamento total de um serviço em situações não previstas ou planejadas;

9.1.18. Paralisações nos serviços que forem executadas de maneira planejada, sejam elas parciais ou totais, de natureza corretiva ou evolutiva, não serão caracterizadas como indisponibilidade.

9.1.19. Indisponibilidades, totais ou parciais, ocasionadas por eventos de caso fortuito ou força maior, não poderão ser computadas para cálculo do SLA.

9.1.20. Prestar Suporte;

9.1.21. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte, mantendo inalterados os prazos previstos no item 9.1.50.4.

9.1.22. As alterações não entrarão em vigor sem que ocorra a notificação da CONTRATANTE;

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

9.1.23. Uma vez realizada a notificação da CONTRATANTE acerca das modificações acima mencionadas, tais alterações poderão ser aplicadas de maneira imediata.

9.1.24. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;

9.1.25. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

9.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.27. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias a fiscalização do serviço.

9.1.28. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.

9.1.29. A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.

9.1.30. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, peças, equipamentos, objeto deste contrato e Termo de Referência.

9.1.31. Mobilizar para a realização dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificados.

9.1.32. Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

9.1.33. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá, quando estiver nas dependências da contratante deverá se apresentar sempre uniformizada e limpa, tanto no aspecto de vestuário e calçado como no de higiene pessoal, portando crachá de identificação.

9.1.34. Acatar as determinações do SAMU ou da SMTI que poderá sustar total ou parcialmente a realização dos serviços mal executados.

9.1.35. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do objeto.

9.1.36. Quando solicitado, o preposto deverá estar imediatamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do Preposto, a CONTRATADA deverá enviar um substituto para o mesmo.

9.1.37. Disponibilizar o telefone celular e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas – sete dias por semana).

9.1.38. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

9.1.39. Todos os equipamentos e materiais, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Termo de Referência, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente no mercado.

9.1.40. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, sem ônus para a Contratante.

9.1.41. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.42. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, mão de obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.1.43. Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.

9.1.44. Manter equipe técnica disponível para atender eventuais chamadas de manutenção corretiva fora do horário comercial, conforme exigência deste instrumento.

9.1.45. Executar diretamente a manutenção e substituição dos equipamentos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

9.1.46. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

9.1.47. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.1.48. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

9.1.49. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.50. A Proponente deverá realizar um teste prático da prestação de serviços, simulando uma situação real de operação, com prazo máximo de 24 horas, antes da assinatura do contrato.

9.1.51. Do Suporte Preventivo Ativo:

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

9.1.51.1. A CONTRATADA deverá possuir e manter uma estrutura de suporte preventivo ativo que será responsável por monitorar o status da comunicação das ambulâncias e realizar, no mínimo, as atividades de manutenção preventivas ativas detalhadas abaixo:

9.1.51.2. Verificar unidades de atendimento em que os equipamentos de comunicação estiverem offline e/ou desconectados do transceptor híbrido.

9.1.51.3. Suportar, em caso de problema detectado, entrar em contato com o responsável pela Central de Regulação para tratativas e resolução dos problemas.

9.1.51.4. A CONTRATADA fornecerá uma estrutura de abertura de chamado em regime de tempo integral e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano) para oferecer suporte e orientações técnicas à CONTRATANTE, observando os seguintes níveis de prioridade para atendimento aos chamados de acordo com a criticidade do problema:

Criticidade	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
0 – Mais Alta	40 min	2h40
1 – Alta	1h20	5h20
2 – Média	2h40	10h30
3 – Baixa	4h	15h40
4 – Mais Baixa	7h50	32h

9.1.51.5. As solicitações de suporte técnico deverão ser abertas pela CONTRATANTE por meio dos canais oficiais de suporte técnico definidos pela CONTRATADA.

9.1.52. Do Treinamento aos Técnicos e Servidores Responsáveis:

9.1.52.1. O treinamento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvidos na solução para os servidores que gerenciarão os equipamentos e à explicação da operação dos equipamentos aos técnicos.

9.1.52.2. O treinamento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que esta julgar oportuno, desde que ocorra em até 2 (dois) meses após o recebimento definitivo da solução ofertada e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas.

9.1.52.3. O treinamento deverá ser ministrado na modalidade presencial ou remota em português e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, apostilas ou manuais para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades.

9.1.52.4. O treinamento para os servidores deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

9.1.52.4.1. Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;

9.1.52.4.2. Aulas práticas contemplando o uso e operação dos equipamentos e softwares associados;

9.1.52.5. Deverá ser ministrada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 08h às 18h, de segunda feira a sexta feira, exceto feriados.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

9.1.52.6. Todo material didático e demais equipamentos necessários ao treinamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

9.1.52.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com o especificado neste termo, profissional(ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados para a operação e configuração de todos os componentes ofertados.

9.1.52.8. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os seguintes itens:

9.1.52.8.1. Links de internet com redundância.

9.1.52.8.2. Estrutura para treinamento – Sala, data show, flip chart, manuais, etc.

9.1.52.8.3. Agenda de instalação de veículos em datas consecutivas com quantidade mínima de veículos dia determinada na reunião de kick off.

9.1.52.9. Do Prazo de Atendimento de Emergência

9.1.52.9.1. As manutenções corretivas e de emergência serão realizadas a partir da chamada de emergência e deverá ser atendida, a contar do recebimento do chamado, no prazo previsto no item 9.1.50.4 No caso de não ser realizada a correção no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, por escrito, para o CONTRATANTE.

9.1.52.9.2. As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuadas dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização, não podendo ultrapassar o dobro do prazo previsto no item 9.1.50.4.

9.1.52.9.3. A manutenção corretiva e/ou emergencial realizada fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará a prestadora do serviço, o recebimento de quaisquer valores adicionais.

9.1.53. Relativas à Execução do Objeto:

9.1.53.1. Executar o objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, e condições estabelecidas, empregando a máxima diligência e os melhores recursos técnicos disponíveis.

9.1.53.2. Cumprir rigorosamente os Níveis Mínimos de Serviço (SLA) definidos no termo de referência, sob pena de aplicação de glosas (descontos) no pagamento, conforme metodologia de cálculo detalhada no mesmo anexo.

9.1.53.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, correção e eventuais consequências diretas e indiretas de seus serviços, corrigindo, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos identificados pela fiscalização.

9.1.53.4. Oferecer garantia integral do objeto pelo prazo de contratação, contados do recebimento definitivo.

9.1.54. Relativas às Responsabilidades Legais e Fiscais:

9.1.54.1. Assumir a condição de única e exclusiva responsável por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e securitária decorrentes da execução do contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.1.54.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar as certidões de regularidade sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

9.1.54.3. Obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a execução do objeto, arcando com os custos correspondentes.

9.1.36. Relativas à Segurança da Informação e Proteção de Dados (LGPD)

9.1.36.1. Atuar, para todos os fins de direito, como Operadora de dados pessoais em nome da CONTRATANTE (Controladora), obrigando-se a tratar os dados somente para as finalidades estritas do objeto contratual e conforme as instruções documentadas da CONTRATANTE.

9.1.36.2. Implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas robustas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

9.1.36.3. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 24 horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

9.1.36.4. Ao término do contrato, realizar a devolução de todos os dados à CONTRATANTE e proceder à sua exclusão definitiva de seus sistemas, em formato interoperável, conforme instrução formal da fiscalização.

9.1.37. Relativas à Transparência, Integridade e Fiscalização:

9.1.37.1. Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE, que será o ponto de contato oficial para receber notificações, ordens de serviço e resolver todas as questões operacionais, devendo ter autonomia para tomar as decisões necessárias.

9.1.37.2. Fornecer ao fiscal do contrato todos os dados, relatórios, planilhas e demais informações solicitadas para o acompanhamento e comprovação da correta execução dos serviços e do cumprimento dos SLAs.

9.1.37.3. Declarar que conhece e se submete às normas de prevenção à corrupção, comprometendo-se a não oferecer, dar ou prometer qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada.

9.1.37.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a existência de qualquer procedimento judicial ou administrativo que possa comprometer a execução do contrato ou sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. Obrigações da Contratante

9.2.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

9.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

9.2.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

9.2.5. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

9.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão fiscalizadora formada por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

9.2.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

9.2.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

9.2.10. Exigir o afastamento imediato e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

9.2.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

9.2.12. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

9.2.13. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

9.2.14. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT e a de Falência, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

9.2.15. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da comissão fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

9.2.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2.17. Utilizar os serviços contratados, a qualquer tempo, em rígida observância às legislações e às regulamentações em vigor no âmbito municipal, estadual e federal;

9.2.18. Não utilizar aplicação, sistema e/ou funcionalidade, objeto deste contrato, desenvolvida ou utilizada pela CONTRATANTE que poderá ser executada para promover, intermediar, divulgar facilitar ou incentivar ações ilegais, ilícitas ou irregulares, ficando a CONTRATANTE integral e exclusivamente responsabilizada civil e criminalmente na eventual ocorrência desses fatos;

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

9.2.19. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável por toda e qualquer aplicação, sistema, serviço, configuração ou funcionalidade, por ela desenvolvida ou por terceiros, que esteja sendo executada sob a estrutura técnica (datacenters) da CONTRATADA;

9.2.20. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável por toda e qualquer ação de sua parte, seja ela proposital ou não, quando da utilização da estrutura técnica (datacenters) e dos serviços da CONTRATADA.

9.2.21. Planejar, em conjunto com a CONTRATADA, a execução de mudanças de grande porte, devendo a CONTRATANTE, em todos os casos, seguir os processos definidos pela CONTRATADA, incluindo as janelas de mudança estabelecidas por esta;

9.2.22. Utilizar os serviços da CONTRATADA de maneira zelosa, prezando sempre pela segurança, pela estabilidade e pela confiabilidade dos serviços e ambientes técnicos;

9.2.23. Zelar pelos critérios de segurança da informação em seus servidores virtuais, serviços, sistemas, aplicações e funcionalidades, ficando, assim, responsável único e exclusivo por qualquer tipo de invasão a seus servidores;

9.2.24. Comunicar de imediato, por meio dos canais oficiais de suporte, toda e qualquer descoberta de vulnerabilidade de segurança em seus sistemas, aplicações ou funcionalidades que possa comprometer a estabilidade do ambiente técnico ou o funcionamento dos serviços, ficando responsável, também, por corrigir tais vulnerabilidades e comunicar a correção à CONTRATADA;

9.2.25. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável pela ocorrência de vírus ou qualquer tipo de malware existente em seus servidores virtuais de qualquer natureza, devendo eliminá-los de imediato e tomar todas as providências de segurança para evitar esse tipo de ocorrência.

9.2.26. Conhecer e respeitar os processos de operação da CONTRATADA, bem como os canais oficiais para obtenção de suporte técnico;

9.2.27. Acompanhar cotidianamente os relatórios de consumo disponibilizados no portal: nuvem.etice.ce.gov.br, devendo notificar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada;

9.2.28. Indenizar à CONTRATADA pelos custos adicionais ou prejuízos ocasionados por eventual mudança de ambiente operacional.

9.2.29. Indenizar à CONTRATADA pelos quantitativos contratados que não foram demandados, desde que seu prejuízo seja devidamente comprovado.

9.2.30. Retirar as aplicações do ambiente de nuvem da CONTRATADA ao término da vigência do contrato ou nas hipóteses de rescisão contratual.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

9.3. Não são Obrigações da Contratada:

9.3.1. Garantir à CONTRATANTE o funcionamento e o suporte para soluções que estejam descontinuadas por seus fabricantes;

9.3.2. Realizar qualquer atividade que não esteja contemplada neste contrato ou em seus anexos;

9.3.3. Realizar qualquer alteração de infraestrutura de rede, microcomputadores, servidores e estações de trabalho nas dependências da CONTRATANTE;

9.3.4. Fornecer para o ambiente interno da CONTRATANTE, materiais e serviços para construção de rede interna de informática e equipamentos ativos de rede IP;

9.3.5. Promover a rotina de Backup.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2. Da Fiscalização.

10.2.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

10.2.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21;

10.2.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

10.2.4. **O fiscal técnico do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

10.2.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.3. Gestor do Contrato

10.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A todo tempo, durante e após o prazo de vigência deste contrato, mesmo em caso de extinção por qualquer motivo, as PARTES comprometem-se de maneira irrevogável, por si e por seus empregados, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos trocados ou disponibilizados entre si relativos à outra parte, a que tenham acesso em consequência do objeto deste contrato.

11.2. As PARTES somente utilizarão as informações para a consecução dos fins e objetivos deste contrato não as utilizando para outros fins e objetivos sem a autorização prévia, expressa e por escrito da outra Parte.

11.3. As PARTES darão às informações confidenciais por elas recebidas o mesmo tratamento que dão às suas próprias informações sigilosas, sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente instrumento.

11.4. O fornecimento de informações confidenciais por uma PARTE à outra não confere à PARTE que as receber o direito de tirar cópias de qualquer natureza, exceto para os fins descritos neste contrato, nem direitos resultantes de patentes já obtidas ou requeridas ou qualquer outro direito relativo à propriedade de tais informações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A cessão dos direitos de uso, para prestação do objeto deste contrato, não transfere o direito de propriedade da ETICE.

12.2. Cada PARTE é individualmente responsável pelas despesas e custos administrativos, operacionais, fiscais e legais decorrentes do cumprimento do estabelecido neste contrato.

12.3. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das PARTES quanto à infração pela outra PARTE de cláusulas ou condições previstas neste contrato e termos aditivos. O não exercício de quaisquer direitos por quaisquer das PARTES não será considerado como renúncia de referido direito, salvo se efetuada por escrito.

12.4. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do Código Civil Brasileiro.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

12.5. O número do Central de Atendimento ao CONTRATANTE é 08002757733 ou 31080000 e o endereço eletrônico da CONTRATADA é centraldeservicos@etice.ce.gov.br.

12.6. Considera-se parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o Anexo I – Proposta Comercial e o Anexo II – Documento de Especificação Técnica.

12.7. As demandas constantes nos anexos poderão sofrer alterações (decorrente da flexibilização das demandas, avanços tecnológicos dos recursos iniciais utilizados em nuvem etc.), o que poderá ocorrer por meio do competente Termo Aditivo.

12.8. Em caso de divergência nas informações contidas neste Contrato e em seus anexos prevalecem os termos contratuais.

12.9. Ao assinar o presente instrumento contratual a CONTRATADA se compromete a seguir os termos dispostos no Código de Conduta Ética e Integridade da ETICE, que pode ser acessado por meio do seguinte sítio eletrônico: https://www.etice.ce.gov.br/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-etice/

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e PNCP, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do **item 14.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do **item 14.2.** será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1.

14.6. A sanção prevista no inciso III do **item 14.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5; 14.1.6; 14.1.7, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 14.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8; 14.1.9; 14.1.10; 14.1.11; 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5; 14.1.6; 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ousem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO CONFORME A LGPD

16.1. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato firmado.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames desta Lei.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

17.1.1. Se qualquer das PARTES deixar de cumprir os compromissos estipulados neste contrato, sem o devido saneamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados de notificação escrita descrevendo o inadimplemento;

17.1.2. De comum acordo, mediante distrato, sem que para isso qualquer das PARTES tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas;

17.1.3. Denúncia, independentemente de qualquer ônus, por qualquer das PARTES, mediante prévia comunicação com 90 (noventa) dias.

17.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e art. 138, §2º, ambos da Lei 14.133/2021.

17.3. Nos casos de rescisão contratual, antes do término do período contratado, nas hipóteses em que a CONTRATADA não tiver dado causa; a CONTRATANTE deverá arcar com eventuais prejuízos, desde que estes sejam devidamente comprovados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

20.1. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira.

Porto Velho, 29 de outubro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR
Representante legal
CONTRATADA

VISTO:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.1. CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU/192, COMPOSTA POR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO CORRELATIVO, ADAPTATIVO E EVOLUTIVO VOLTADO PARA SOLUÇÕES EM SAÚDE.

1.1.1. Das características gerais:
1.1.1.1. Os sistemas deverão possuir integração com qualquer sistema da Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho/RO. O software deve ser um aplicativo web acessível tanto via extranet quanto via intranet. Garantindo que os usuários tenham a flexibilidade de acessar o sistema de qualquer local, quando autorizado pelo gestor, seja dentro da organização (intranet) ou remotamente (extranet). Além disso, todas as informações críticas deverão ser armazenadas em um Data Center especializado, garantindo a segurança, confiabilidade e disponibilidade dos dados atendo aos mais altos padrões de desempenho e proteção das informações.
1.1.1.2. O sistema será uma plataforma baseada na web, hospedada tanto em ambiente de nuvem quanto em servidores locais, proporcionando acesso a uma quantidade ilimitada de usuários e profissionais. A solução abrangerá toda a infraestrutura essencial para garantir o funcionamento ininterrupto do sistema. Isso inclui a escalabilidade necessária para acomodar um número crescente de usuários, garantindo que a plataforma permaneça flexível e adaptável às necessidades de sua constante evolução. O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de senhas individuais criadas pelos níveis de hierarquia (TARM, Médico, Radio Operador, Equipe de Atendimento/Ambulância, Escala de equipe, Hospital, Apoio, Administrador, Consultas de relatórios, Monitor e Controle de frota), onde o nível é parametrizável pelo administrador do sistema.
1.1.1.3. Toda a infraestrutura essencial deverá ser fornecida novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e de hardware pelo fabricante.
1.1.1.4. A garantia dos produtos para serviços, peças e componentes será durante todo o período do contrato a contar da data do seu recebimento definitivo e deverá ser on-site, nas localidades onde os mesmos encontram-se instalados.
1.1.1.5. A solução deverá ser fornecida pelo tempo determinado em contrato, sem limite de quantidade de usuários e funcionários, para todo o sistema e seus componentes, para o SAMU 192 e todos os órgãos públicos da administração direta e indireta ligados ao SAMU 192.
1.1.1.1. A solução deverá ser capaz de registrar todas as ações executadas pelos profissionais, criando um abrangente log de atendimentos e acesso ao sistema, com vistas a suprir as necessidades de controle de acesso e o cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis.
1.1.1.2. O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de senhas individuais criadas pelos níveis de hierarquia (TARM, Médico, Rádio Operador, Equipe de Atendimento/Ambulância, Escala de equipe, Hospital, Apoio, Administrador, Consultas de relatórios, Monitor e Controle de frota), onde o nível.
1.1.1.1. Possui integração com INTEGRASUS, para fornecimento de localização e tempo previsto de chegada da viatura em tempo real.
1.1.1.2. O Hospital terá acesso somente aos chamados que tiverem a referida instituição como origem ou destino e o nível Apoio terá acesso somente aos chamados que tiverem a solicitação de apoio do referido órgão.
1.1.1.3. A autenticação deverá ser feita confrontando as credenciais do usuário em banco de dados próprio do sistema.
1.1.1.4. A senha do usuário deverá possuir no mínimo 8 caracteres e deverá ser armazenada em banco de dados de forma criptografada, através dos algoritmos MD5.
1.1.1.5. Em caso de 3 tentativas falhas de autenticação o sistema deverá identificar como tentativa de invasão, registrar data e hora, o endereço IP e o nome de usuário de todas as tentativas de acesso falhas, e apresentar sistema redundante de autenticação por confirmação do CPF do usuário para prosseguir com a autenticação.
1.1.1.6. O sistema deverá registrar data e hora, o endereço IP e o nome de usuário de todos os acessos. Deverá possuir mecanismo de segurança para bloquear a senha do usuário após 3 tentativas malsucedidas de login utilizando o sistema redundante com confirmação do CPF.
1.1.1.7. Deverá possuir no mínimo 1 usuário de nível Administrador, com acesso a todas as funcionalidades do sistema.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.1.8. O usuário com nível Administrador deverá ser capaz de cadastrar e definir o nível de acesso aos recursos do sistema para quantos usuários forem necessários.
1.1.1.9. Deverá permitir ao usuário com nível Administrador a suspensão e o cancelamento do acesso de qualquer usuário rapidamente.
1.1.1.10. Deverá realizar logout automático de usuário depois de 20 minutos de inatividade no uso da aplicação. Deverá permitir configuração para desativar a senha do usuário após um tempo sem uso do sistema. Deverá possuir proteção contra-ataques XSS, através de mecanismo que garanta a origem da requisição de cliente, caso o sistema ou parte dele faça uso do protocolo HTTP.
1.1.1.11. Deverá possuir proteção contra-ataques de injeção de código SQL em todas as funcionalidades do sistema.
1.1.1.12. O sistema deverá estar disponível ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todos os 365 dias do ano, com a única exceção sendo os dias em que serão lançadas novas versões do sistema e/ou banco de dados. O tempo de parada para atualização deve ser previamente acordado com o administrador do sistema, e sempre ser previsto o menor impacto possível aos usuários e população.

1.1.2. QUANTITATIVOS PARA FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO
1.1.2.1. A solução mencionada será disponibilizada por Pontos de Atendimento das Centrais de Regulação, conforme a tabela a seguir.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SOLUÇÃO PARA PONTOS DE ATENDIMENTO DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU/192	1

1.1.3. O SOFTWARE DEVERÁ CONTROLAR A ENTRADA DE INFORMAÇÕES E TODO O FLUXO DO PROCESSO DO ATENDIMENTO:
1.1.3.1. O atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica onde registrará no software todas as informações básicas que sejam pertinentes à solicitação. Após concluir o atendimento, se houver necessidade de Regulação Médica, o chamado será automaticamente encaminhado ao Médico Regulador, que registrará a regulação médica e definirá o tipo de ação (com ou sem intervenção) permitindo tomadas de ação de acordo com a necessidade de atendimento.
1.1.3.2. Quando houver necessidade de envio de uma Unidade Móvel de Atendimento, esta solicitação será encaminhada automaticamente aos Rádios Operadores priorizando os chamados de acordo com a regulação médica aplicada e com todas as informações registradas até o momento, após isso estes iniciarão o processo de envio da unidade que efetuará o atendimento.
1.1.3.3. Ao ser registrado pelo sistema a chegada da viatura ao local, o software deverá encaminhar automaticamente o chamado a equipe de atendimento, ficando assim disponível para o Médico Regulador e para Equipe de Atendimento/Ambulância para que se possa registrar os dados da cena.

1.1.4. O SISTEMA DEVERÁ SER MODULAR, PERMITIR CONFIGURAR A ADEQUAÇÃO DAS TELAS DE ACORDO COM A ROTINA E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES (PERMITIR ALTERAÇÕES AO LONGO DO PROCESSO):
1.1.4.1. Todos os tempos de registro de ações deverão ser controlados para medição do tempo resposta de atendimento. Esse registro deverá ser realizado automaticamente pelo Sistema e não poderá sofrer alterações manuais.
1.1.4.2. A solução deverá possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo, CPF, datas, campo numérico, ou somente alfabético.
1.1.4.3. O Sistema deverá permitir a duplicação de um chamado já digitado que esteja dentro de um período de 24 horas da abertura do chamado. Esse recurso deve estar disponível nos módulos de Interface Inicial e de Consulta e deve facilitar o atendimento no caso de reincidência, nova solicitação e atendimento de múltiplas vítimas.
1.1.4.4. O Sistema não deverá permitir a duplicação de chamados abertos como Trote, Engano ou Informação. O Sistema não deverá permitir acesso simultâneo a chamados em atendimento nos módulos de Regulação Médica, de Rádio Operação e de Registro de Cena, informando qual usuário está operando aquele chamado.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.4.5. O sistema deverá ainda possuir:
1.1.4.5.1. Completa segurança com backup diário e "Snapshot" do Servidor de no máximo 12 horas em 12 horas;
1.1.4.5.2. Interface simples e intuitiva;
1.1.4.5.3. O software deverá ser acessível e operacionalizável em qualquer Dispositivo Móvel (Smartphones, Tablets e Notebooks) conectado à internet.

1.1.5. O SISTEMA INTEGRADO DEVE TER OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTES MÓDULOS:
1.1.5.1. MÓDULO DE INTERFACE INICIAL
1.1.5.1.1. No módulo de Interface Inicial e deverá conter as seguintes funcionalidades:
1.1.5.1.2. Para cada nível de acesso, a tela principal deve se autoajustar com as informações pertinentes ao nível.
1.1.5.1.3. Controle informativo e gráfico de Remoção dos Pacientes das últimas 12 horas, podendo recolher ou expandir. Exibido para os níveis:
1.1.5.1.3.1. Médico;
1.1.5.1.3.2. Hospital;
1.1.5.1.3.3. Administrador;
1.1.5.1.3.4. Consultas de relatórios;
1.1.5.1.4. Controle informativo e gráfico de Retenção de Equipamentos em Unidades de Saúde, podendo recolher ou expandir. Exibido para os níveis:
1.1.5.1.4.1. Rádio Operador;
1.1.5.1.4.2. Equipe de Atendimento/Ambulância;
1.1.5.1.4.3. Hospital;
1.1.5.1.4.4. Administrador;
1.1.5.1.4.5. Consultas de relatórios;
1.1.5.1.4.6. Controle de frota;
1.1.5.1.5. Recados informados pelo gestor, onde será exibido para todos os usuários durante um período definido. Controle informativo de status de todas viaturas, com cores personalizadas através do módulo de Gerenciamento e Parametrização, dando acesso ao módulo de Controle de Viatura ao clicar sobre a viatura e também permitindo ao mesmo visualizar os veículos disponível para empenhar no chamado, os veículos devem estar agrupados por bases, as bases devem estar em ordem alfabética e os veículos devem estar ordenados por status, por tipo de veículo e por horário do último atendimento, ao passar ou mouse sobre o veículo deve exibir a escala da equipe do momento. Exibido para os níveis:
1.1.5.1.5.1. Médico;
1.1.5.1.5.2. Rádio Operador;
1.1.5.1.5.3. Equipe de Atendimento/Ambulância;
1.1.5.1.5.4. Administrador;
1.1.5.1.5.5. Consultas de relatórios;
1.1.5.1.5.6. Controle de frota;
1.1.5.1.6. Após a abertura do chamado, o sistema deve disponibilizar de forma centralizada os chamados abertos para regulação médica, classificando-os de acordo com a prioridade e tempo de abertura.
1.1.5.1.7. O software deverá fornecer ao Gestor do SAMU uma tela centralizadora das ocorrências contendo:
1.1.5.1.7.1. Chamados aguardando regulação;
1.1.5.1.7.2. Chamados aguardando vaga;
1.1.5.1.7.3. Chamados aguardando empenho de viatura;
1.1.5.1.7.4. Chamados com viatura enviada;
1.1.5.1.7.5. Chamados com a ficha de cena na viatura;
1.1.5.1.7.6. Chamados com viatura no destino;
1.1.5.1.7.7. Chamados aguardando liberação da viatura;
1.1.5.1.7.8. Chamados aguardando conduta;
1.1.5.1.8. Deverá exibir de forma separada os chamados do tipo Eletivo/Transporte Sanitário e exibir um alerta visual de acordo com os parâmetros.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.2. MÓDULO DE GERENCIAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO

1.1.5.2.1.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.2.1.2. Administrador;
1.1.5.2.1.3. No módulo de Gerenciamento e Parametrização deverá ter acesso à parametrização das informações cotidianas tais como:
1.1.5.2.1.4. Cadastro de Usuários;
1.1.5.2.1.5. Cadastro de veículos (seguindo os tipos definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013: ambulâncias de transporte, USB, USA, embarcação, aeromédico, VIR e motolância);
1.1.5.2.1.6. Tipo de veículos;
1.1.5.2.1.7. Status dos veículos (permitir parametrização das cores);
1.1.5.2.1.8. Controle de Localidade (associação de Viaturas as Bases)
1.1.5.2.1.9. Controle de Deslocamento dos veículos
1.1.5.2.1.10. Gestão de APHs e Subgrupos
1.1.5.2.1.11. Gestão de Medicamentos e Procedimentos
1.1.5.2.1.12. Controle de Equipamentos
1.1.5.2.1.13. Controle de Funcionários (Cargos)
1.1.5.2.1.14. Controle de Destinos de Remoção (Hospitais e Outras Entidades de Saúde)
1.1.5.2.1.15. Tipos de Apoios
1.1.5.2.1.16. Locais do chamado
1.1.5.2.1.17. Distância do paciente
1.1.5.2.1.18. Tipo de ações sem intervenção
1.1.5.2.1.19. Motivo de vaga negada
1.1.5.2.1.20. Prioridades
1.1.5.2.1.21. Tipo de chamado
1.1.5.2.1.22. Quem solicitou
1.1.5.2.1.23. Logradouros, bairros e cidades regionalizadas
1.1.5.2.1.24. Níveis de Acesso
1.1.5.2.1.25. Recados da Gestão
1.1.5.2.1.26. Antecedentes
1.1.5.2.1.27. Coloração da pele
1.1.5.2.1.28. Nível de consciência
1.1.5.2.1.29. Ferimentos
1.1.5.2.1.30. Locais dos ferimentos
1.1.5.2.1.31. Respiração
1.1.5.2.1.32. Sangramento
1.1.5.2.1.33. Sinais Vitais
1.1.5.2.1.34. Sudorese
1.1.5.2.1.35. Tipos de Óbitos - Tipos de Procedimentos
1.1.5.2.1.36. Parâmetros do sistema
1.1.5.2.1.37. Relatórios
1.1.5.2.1.38. Status das viaturas
1.1.5.2.1.39. Deslocamento VTR
1.1.5.2.1.40. Zonas
1.1.5.2.1.41. Grade de Referência
1.1.5.2.1.42. Queixa primária
1.1.5.2.1.43. Convênio médico particular
1.1.5.2.1.44. Motivo da transferência
1.1.5.2.1.45. Motivo da entrada
1.1.5.2.1.46. O Módulo de Gerenciamento e Parametrização deverá permitir ao Administrador a configuração do comportamento do sistema em geral contendo os seguintes parâmetros a serem definidos:

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.2.1.47. Definição se será obrigatório ou não o preenchimento do telefone no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
1.1.5.2.1.48. Definição exibirá o código de deslocamento no módulo de Regulação Médica.
1.1.5.2.1.49. Definição se possuirá prioridade no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
1.1.5.2.1.50. Definição de permitir somente os níveis de médico e administrador de dar QTA nos chamados.
1.1.5.2.1.51. Definição se será obrigatório ou não o preenchimento dos campos "Hipótese Diagnóstica (HD) ou Sintomas", "Unidade de Origem", "Unidade Receptora" e "Com Intervenção" no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica ao abrir o chamado como Transferências interhospitalares com ou sem Regulação Médica.
1.1.5.2.1.52. Definição se permitirá marcar o endereço como não informado no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
1.1.5.2.1.53. Definição se permitirá a digitação livre de outro bairro no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
1.1.5.2.1.54. Definição se exibirá chamados com status "Aguardando Conduta" no módulo de Interface Inicial ao nível de Médico.
1.1.5.2.1.55. Definição quantos minutos antes da consulta de um chamado Eletivo/Transporte Sanitário exibirá um alerta visual no módulo de Interface Inicial.
1.1.5.2.1.56. Definição exibirá as perguntas para o TARM de acordo com a queixa no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
1.1.5.2.1.57. Definição se no preenchimento das coordenadas já virá por padrão com a Latitude em negativo no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
1.1.5.2.1.58. Definição se será bloqueado automaticamente um usuário após um tempo em dias sem uso do sistema. (Se definido como 0 os usuários nunca serão bloqueados).
1.1.5.2.1.59. Definição se exibirá a pergunta se o paciente possui convênio médico no módulo de Regulação Médica e no módulo de Registro de Cena.
1.1.5.2.1.60. Definição de um intervalo em minutos que exibirá as gravações.
1.1.5.2.1.61. Definição se o campo "destino" ficará visível caso a regulação seja sem intervenção com orientação ou meios próprios.
1.1.5.2.1.62. Definição se a prioridade da transferência será igual à prioridade da regulação no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1.1.5.2.1.63. Definição se oculta os campos de Sinais Vitais e Ação com intervenção no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica na opção Transferência.
1.1.5.2.1.64. Definição permite que o nível Equipe de Atendimento/Ambulância defina o estabelecimento na Regulação.
1.1.5.2.1.65. Definição permite que o nível Equipe de Atendimento/Ambulância defina o estabelecimento no módulo de Registro de Cena.
1.1.5.2.1.66. Definição se irá exibir um alerta visual no módulo de Interface Inicial aos chamados que forem marcados como Aguardando Vaga para o nível Equipe de Atendimento/Ambulância.
1.1.5.2.1.67. Definição se será obrigatório inserir no módulo de Escala de Equipes todos funcionários necessários para o tipo de veículo.
1.1.5.2.1.68. Definição se exibirá no módulo de Interface Inicial para os níveis TARM e Rádio Operador o status de todos os médicos logados no sistema ordenado pelo horário da última regulação
1.1.5.2.1.69. Definição exibirá as perguntas de criticidade no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
1.1.5.2.1.70. Definição se no módulo de Interface Inicial para o nível Radio Operador exibirá na coluna "Hospital" o Hospital de Origem (O) até o empenho da VTR, após o empenho exibirá o Hospital de Destino (D), se for desativado exibirá sempre o Hospital de Destino.
1.1.5.2.1.71. Definição se no módulo de Interface Inicial para o nível Radio Operador exibirá na coluna "VTR" o tipo de VTR solicitado em colchetes até o empenho da VTR. Ex.: [USB]
1.1.5.2.1.72. Definição se exibirá no módulo de Registro de Cena a opção de "Aguardando Vaga" para o

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

nível Médico Regulador e "Encaminhado" para o nível de Equipe de Atendimento/Ambulância.
1.1.5.2.1.73. Definição se o nível TARM poderá complementar a regulação médica através do módulo de Regulação Médica nos chamados de Transferências inter-hospitalares.
1.1.5.2.1.74. Definição se o nível Médico Regulador poderá alterar dados do paciente no módulo de Registro de Cena.
1.1.5.2.1.75. Definição se os usuários podem adicionar observações ao chamado a qualquer momento.
1.1.5.2.1.76. Definição se apresentará chamados de Regulação Médica e Transferência inter-hospitalares juntos ou de forma separada.
1.1.5.2.1.77. Definição se apresentará chamados de Regulação Médica e Transferências interhospitalares juntos ou de forma separada.
1.1.5.2.1.78. Definição se permitirá o registro do estado das pupilas no módulo de Registro de Cena.
1.1.5.2.1.79. Definição se permitirá a impressão da ficha de despacho após empenhar veículo no módulo de Rádio Operação.
1.1.5.2.1.80. Definição se bloqueará a alteração no módulo de Registro de Cena após 24 horas da liberação do veículo.
1.1.5.2.1.81. Definição se bloqueará a alteração de horários no módulo de Rádio Operação após a liberação do veículo.
1.1.5.2.1.82. Definição se exigirá no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica a seleção da cidade em caso de Trote, Informação ou Engano.
1.1.5.2.1.83. Definição se permitirá a duplicação de chamados após 24 horas.
1.1.5.2.1.84. Definição se permitirá o preenchimento de dados complementares do paciente no módulo de Registro de Cena.
1.1.5.2.1.85. Definição se será obrigatório o preenchimento do local da solicitação no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação.
1.1.5.2.1.86. Definição de será ordenado os chamados no módulo de Interface Inicial para o usuário com nível Radio Operador por prioridade, status e horário.
1.1.5.2.1.87. Definição se o sistema irá se integrar com o aplicativo móvel.

1.1.5.3. MÓDULO DE ATENDIMENTO DO TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA
1.1.5.3.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.3.1.1. TARM;
1.1.5.3.1.2. Médico;
1.1.5.3.1.3. Rádio Operador;
1.1.5.3.1.4. Administrador;
1.1.5.3.2. No módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica e deverá
1.1.5.3.2.1. Na abertura do chamado deve exibir as opções de abrir como:
1.1.5.3.2.2. Regulação Médica;
1.1.5.3.2.3. Trote;
1.1.5.3.2.4. Informações;
1.1.5.3.2.5. Engano;
1.1.5.3.2.6. Sem Regulação Médica;
1.1.5.3.2.7. Transferências inter-hospitalares com Regulação Médica;
1.1.5.3.2.8. Transferências inter-hospitalares sem Regulação Médica;
1.1.5.3.2.9. Eletivo/Transporte Sanitário;
1.1.5.3.3. As opções de abertura de chamado devem ser parametrizáveis de acordo com a necessidade do contratante.
1.1.5.3.4. Deve registrar o horário da abertura e encerramento do atendimento, e o nome de usuário responsável pela abertura do chamado.
1.1.5.3.4.1. Aviso de chamados semelhantes, quando tiver um chamado em andamento com o mesmo nome do solicitante, nome de paciente ou endereço igual, permitindo concluir ou não um chamado.
1.1.5.3.4.2. Aviso de chamado já aberto (duplicação), quando tiver um chamado em andamento com o mesmo nome do solicitante, nome de paciente e endereço igual, não permitindo a conclusão do chamado.
1.1.5.3.4.3. Ao capturar o número do telefone da integração com sistema de telefonia, ou digitar o número do telefone, o sistema deverá reconhecer automaticamente se o telefone possui registros de trote, informando ao usuário a quantidade de trotes registrados e a última data do registro.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.3.4.4. Sugestão de acordo com a Cidade selecionado no preenchimento do logradouro da ocorrência através da digitação de qualquer parte do nome do logradouro, a partir de uma base com logradouros pré-cadastrados para agilidade da digitação. Ao selecionar a sugestão o mesmo já deve carregar automaticamente o bairro associado, se o logradouro pertencer a mais de um bairro, exibirá esses bairros no topo da listagem com a cor azul.
1.1.5.3.4.5. Exibição de perguntas parametrizadas para preenchimento obrigatório de acordo com a queixa primária.
1.1.5.3.4.6. Permitir o preenchimento manual do bairro caso o mesmo não contenha na lista de bairros oferecida pelo sistema.
1.1.5.3.4.7. Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.
1.1.5.3.4.8. Deve possuir um campo para inserir informações sobre complemento ou referência dos endereços, auxiliando e agilizando a localização da ocorrência.
1.1.5.3.4.9. Deve ter os seguintes campos de preenchimento obrigatório para conclusão do chamado, exceto se possuir coordenadas informadas:
1.1.5.3.4.9.1. Nome do solicitante;
1.1.5.3.4.9.2. Idade do paciente;
1.1.5.3.4.9.3. Sexo do paciente;
1.1.5.3.4.9.4. Cidade da ocorrência;
1.1.5.3.4.9.5. Bairro da ocorrência;
1.1.5.3.4.9.6. Logradouro da ocorrência;
1.1.5.3.4.9.7. Queixa primária;
1.1.5.3.4.10. Deve permitir a parametrização da obrigatoriedade do campo telefone.
1.1.5.3.4.11. Deve possuir um campo em que o Técnico Auxiliar de Regulação Médica possa passar seu sentimento sobre a gravidade do caso, auxiliando na classificação dos chamados no módulo de interface inicial, o sistema deve permitir a inclusão ou exclusão desse campo através do módulo de Gerenciamento e Parametrização.
1.1.5.3.4.12. Exibição de perguntas parametrizadas para preenchimento obrigatório para definir a criticidade do caso mencionado acima.
1.1.5.3.4.13. Deve possuir os seguintes campos parametrizáveis para auxiliar a regulação médica:
1.1.5.3.4.14. Quem solicitou (Ex.: Transeunte, Amigo, PM, COBOM, Familiar e outros);
1.1.5.3.4.15. Distância do paciente (Ex.: Com o paciente, Próximo, Longe);
1.1.5.3.4.16. Local da ocorrência (Ex.: Via pública, Escola, Residência e outros);
1.1.5.3.5. Ao abrir chamado como Trote, Engano ou Informação os campos obrigatórios devem vir preenchidos para agilizar a conclusão do chamado, exceto o telefone.
1.1.5.3.6. Ao abrir o chamado como Transferências inter-hospitalares com ou sem Regulação Médica, deve acrescentar automaticamente os seguintes campos para preenchimento:
1.1.5.3.6.1. Hipótese Diagnóstica ou Sintomas;
1.1.5.3.6.2. PA;
1.1.5.3.6.3. FC;
1.1.5.3.6.4. FR/SATM;
1.1.5.3.6.5. Glasgow;
1.1.5.3.6.6. DX;
1.1.5.3.6.7. Observação da Transferência;
1.1.5.3.6.8. Unidade Origem;
1.1.5.3.6.9. Complemento Origem;
1.1.5.3.6.10. Unidade Receptora;
1.1.5.3.6.11. Complemento Destino;
1.1.5.3.6.12. Prioridade;
1.1.5.3.6.13. Ação com Intervenção;
1.1.5.3.7. Ao abrir o chamado Sem Regulação Médica deve habilitar automaticamente o seguinte campo para preenchimento:
1.1.5.3.7.1. Ação com intervenção
1.1.5.3.8. Ao abrir o chamado como Eletivo/Transporte Sanitário deve habilitar automaticamente o seguinte campo para preenchimento:

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.3.8.1. Motivo da solicitação (Consulta, Retorno ou UBS)
1.1.5.3.8.2. Unidade Destino ou Origem
1.1.5.3.8.3. Complemento Destino ou Origem
1.1.5.3.8.4. Data e Horário da consulta
1.1.5.3.9. Após a conclusão nenhum dado preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído exceto os seguintes campos:
1.1.5.3.9.1. Nome do solicitante
1.1.5.3.9.2. Idade do paciente
1.1.5.3.9.3. Sexo do paciente
1.1.5.3.9.4. Cidade da ocorrência
1.1.5.3.9.5. Bairro da ocorrência
1.1.5.3.9.6. Logradouro da ocorrência
1.1.5.3.9.7. Número do Logradouro da ocorrência
1.1.5.3.9.8. Outro Bairro da ocorrência

1.1.5.4. MÓDULO DE REGULAÇÃO MÉDICA
1.1.5.4.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.4.1.1. Médico;
1.1.5.4.1.2. Administrador;
1.1.5.4.2. No módulo de Regulação Médica deverá conter as seguintes funcionalidades:
1.1.5.4.2.1. Exibir todos os dados coletados no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
1.1.5.4.2.2. O processo de regulação médica deverá obrigar o registro de toda telemedicina aplicada pelo Médico.
1.1.5.4.2.3. Registrar obrigatoriamente o Tipo de APH e a Hipótese Diagnóstica do atendimento.
1.1.5.4.3. Em caso de transferência o sistema deve e exibir os seguintes campos para preenchimento:
1.1.5.4.3.1. Unidade de Origem
1.1.5.4.3.2. Unidade de Destino
1.1.5.4.3.3. Horário de início da solicitação
1.1.5.4.3.4. Horário do fim da solicitação
1.1.5.4.3.5. Observação
1.1.5.4.3.6. Situação (Aguardando vaga, aguardando retorno médico, Internação ou remoção liberada, Orientação)
1.1.5.4.3.7. Na transferência o sistema deverá permitir até 5 tentativas de remoção do paciente.
1.1.5.4.4. Definir se o tipo de ação será com intervenção ou sem intervenção permitindo tomadas de ação de acordo com a necessidade de atendimento.
1.1.5.4.5. No caso de necessidade de intervenção o médico deverá preencher obrigatoriamente os seguintes campos:
1.1.5.4.5.1. O tipo de viatura que será enviado
1.1.5.4.5.2. A prioridade do chamado
1.1.5.4.6. O código de deslocamento, com suas devidas descrições, caso o mesmo esteja ativado na configuração do sistema.
1.1.5.4.7. Se ativo na parametrização do sistema, deverá preencher obrigatoriamente se possui convênio médico e deverá permitir informar qual o convênio e o código do usuário do convênio médico.
1.1.5.4.8. Durante a Regulação Médica o chamado no caso de necessidade de intervenção deverá possuir a classificação em cores de acordo com o código internacional de Manchester em Cores (Vermelho, Laranja, Amarelo, Verde e Azul) ou de acordo com a parametrização, deve ainda possuir suas devidas descrições para orientar o médico regulador.
1.1.5.4.9. No caso de sem intervenção ele deverá obrigatoriamente justificar o não envio da viatura e escolher entre as seguintes opções:
1.1.5.4.9.1. Orientação
1.1.5.4.9.2. Informação
1.1.5.4.9.3. QTA (Cancelamento)
1.1.5.4.9.4. Meios Próprios
1.1.5.4.9.5. Trote
1.1.5.4.9.6. Apoio

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.4.10. O sistema deve permitir a escolha de envio de apoio parametrizado (Ex.: COBOM, GM, PM e outros) e exibir o contato cadastrado de cada apoio. A escolha do apoio pelo médico regulador deverá ser repassada aos Rádio Operadores e ficar registrado na ficha do chamado.
1.1.5.4.11. No caso de Aguardando Retorno deverá preencher somente a regulação médica e o Tipo de APH e a Hipótese Diagnóstica, essa opção poderá ser usada em caso de queda da ligação, o chamado permanecerá com status Aguardando Regulação até que a regulação médica seja concluída.
1.1.5.4.12. Após a conclusão, nenhum dado preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído, e todo dado novo incluído será registrado com o nome do usuário, data e hora da inclusão.

1.1.5.5. MÓDULO DE RÁDIO OPERAÇÃO
1.1.5.5.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.5.1.1. Rádio Operador
1.1.5.5.1.2. Administrador
1.1.5.5.2. No módulo de Rádio Operação deverá conter as seguintes funcionalidades:
1.1.5.5.2.1. Exibir todos os dados coletados no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica e no módulo de - Regulação Médica.
1.1.5.5.2.2. Deve registrar o horário em que o chamado está aguardando viatura e o horário da solicitação do envio da viatura, além do nome do usuário responsável pelo preenchimento do módulo de Rádio Operação. Fornecer ao rádio operador uma lista dos veículos disponíveis para ser empenhado ao chamado com suas respectivas bases que deverão estar ordenados por ordem alfabética, por tipo de veículo e por horário do último atendimento, exibirá no topo com a cor azul as viaturas cuja base pertence a cidade da ocorrência.
1.1.5.5.2.3. Fornecer uma ferramenta de apoio ao rádio operador para localização do logradouro georreferenciado em mapa, com exibição de trânsito nas cidades cobertas pelo serviço.
1.1.5.5.2.4. Em caso de transferência, o sistema deve traçar a rota da unidade de origem até a unidade de destino, de acordo com o endereço cadastrado.
1.1.5.5.2.5. Caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento o sistema deverá traçar a rota do veículo selecionado até o local da ocorrência, após a chegada ao local traçar a rota até unidade de destino, se o mesmo for definido pelo médico regulador, exibindo a movimentação do veículo no mapa em tempo real e permitindo o recálculo da rota.
1.1.5.5.2.6. Fornecer ao rádio operador o controle completo de equipamentos retidos no destino, com as seguintes informações:
1.1.5.5.2.6.1. Usuário que registrou o equipamento retido.
1.1.5.5.2.6.2. Código do chamado, com link de visualização do chamado.
1.1.5.5.2.6.3. Equipamento de qual viatura ficou retido.
1.1.5.5.2.6.4. Nome do estabelecimento que reteve o equipamento.
1.1.5.5.2.6.5. Nome do profissional responsável por reter o equipamento no estabelecimento.
1.1.5.5.2.6.6. Quais e quantos equipamentos foram retidos.
1.1.5.5.2.6.7. Data e hora da retenção do equipamento.
1.1.5.5.2.6.8. Data e hora da liberação do equipamento.
1.1.5.5.2.6.9. Usuário que registrou a liberação do equipamento.
1.1.5.5.2.7. Exibir o código de deslocamento definido pelo médico regulador com uma descrição sobre como deve ser feito o deslocamento, caso o mesmo esteja ativado na configuração do sistema.
1.1.5.5.2.8. Possibilitar o redirecionamento de veículos para outro atendimento. Deverá permitir envio de múltiplos veículos para o mesmo chamado. Permitir a correção de logradouro, bairro e cidade do chamado.
1.1.5.5.2.9. Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente.
1.1.5.5.2.10. Em caso de transferência deverá exibir o logradouro dos estabelecimentos previamente cadastrados.
1.1.5.5.2.11. O sistema deverá obrigar o rádio operador a confirmar a equipe empenhada na viatura, oferecendo a sugestão da equipe definida antecipadamente na escala.
1.1.5.5.2.12. A confirmação de equipe deve se autoajustar com os cargos obrigatórios de acordo com o tipo de veículo, seguindo como definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013.
1.1.5.5.2.13. Deverá possuir o controle completo do deslocamento das viaturas por sete status de horário, localização e prefixos:

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.5.2.13.1. Horário da solicitação
1.1.5.5.2.13.2. Horário da saída da viatura
1.1.5.5.2.13.3. Horário da chegada ao local da ocorrência
1.1.5.5.2.13.4. Horário da saída do local da ocorrência
1.1.5.5.2.13.5. Horário da chegada a unidade de saúde (destino)
1.1.5.5.2.13.6. Horário da liberação da unidade de saúde (destino)
1.1.5.5.2.13.7. Horário da liberação da viatura da ocorrência
1.1.5.5.2.14. Após a conclusão, nenhum horário preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído.
1.1.5.5.3. Caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento o sistema deverá ordenar a lista de viaturas disponíveis mais próximas ao paciente, observando o tipo de recurso solicitado pelo médico regulador.

1.1.5.6. MÓDULO DE REGISTRO DE CENA
1.1.5.6.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.6.1.1. Médico
1.1.5.6.1.2. Equipe de Atendimento/Ambulância
1.1.5.6.1.3. Administrador
1.1.5.6.2. No módulo de Registro de Cena e deverá conter as seguintes funcionalidades: O sistema deverá exibir os usuários que tiveram interação com o chamado:
1.1.5.6.3. TARM
1.1.5.6.4. Médico Regulador
1.1.5.6.5. Rádio operador
1.1.5.6.6. Médico/Enfermeiro/Auxiliar de enfermagem/Técnico de enfermagem que registrou a cena. O sistema deverá exibir o veículo empenhado no chamado e a equipe de atendimento.
1.1.5.6.7. O sistema deverá exibir todos os dados registrados na ficha de atendimento. Permitir a correção/preenchimento do nome, sexo e idade do paciente.
1.1.5.6.8. Registrar o nome de todos os usuários com data e horário que interagiram com acena.
1.1.5.6.9. Registrar os Tipos de APH e a Hipóteses Diagnósticas encontradas na cena, dando como sugestão o que foi preenchido na regulação médica, sendo obrigatório no mínimo um registro.
1.1.5.6.10. Registrar o acompanhamento dos Sinais vitais parametrizados (Ex.: PA, FC, FR, SAT, Cincinnati, Glas- gow, DX, Temperatura e outros) agrupados por horário de registro.
1.1.5.6.11. Deverá ainda registrar os dados parametrizados coletado do paciente como:
1.1.5.6.11.1. Antecedentes (Ex.: Epilepsia, Etilismo, Asma, HIV e outros)
1.1.5.6.11.2. Nível de Consciência (Ex.: Normal, Confuso, Inconsciente e outro)
1.1.5.6.11.3. Respiração (Ex.: Via Aérea Pérvia, Via Aérea Obstruída, Normal e outros)
1.1.5.6.11.4. Sudorese (Presente, Ausente e outros)
1.1.5.6.11.5. Coloração da pele (Palidez, Normal, Cianose e outros)
1.1.5.6.11.6. Sangramento (Ausente, Discreto, Volumoso e outros)
1.1.5.6.12. Permitir registrar quantos ferimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo do ferimento e o local do ferimento.
1.1.5.6.13. Permitir registrar quantos procedimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo de procedimento e o procedimento e uma observação.
1.1.5.6.14. Permitir registrar quantos medicamentos for necessário com informações parametrizadas como medicamento, a quantidade e uma observação.
1.1.5.6.15. Permitir o registro do uso de medicamentos e alergia do paciente.
1.1.5.6.16. Registrar a prioridade definitiva de atendimento de acordo com as cores de Manchester ou de acordo com a parametrização, com suas devidas descrições, trazer como sugestão a prioridade utilizada na regulação médica.
1.1.5.6.17. Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.
1.1.5.6.18. Disponibilizar campos separados para inserir Conduta do Médico Regulador, Conduta do Médico Intervencionista e Conduta da Equipe de Enfermagem.
1.1.5.6.19. Registrar o apoio utilizado durante o atendimento de acordo com os apoios parametrizados no sistema e exibir o contato cadastrado de cada apoio.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.6.20. Deverá ainda obrigar a definição de conduta da cena, sendo definida como
1.1.5.6.20.1. Atendimento em residência
1.1.5.6.20.2. Conduta no veículo
1.1.5.6.20.3. Remoção ou transferência para unidade de saúde.
1.1.5.6.20. Em caso de não atendimento registrar o motivo como:
1.1.5.6.20.1. Recusa de Atendimento
1.1.5.6.20.2. Recusa de Remoção
1.1.5.6.20.3. Evasão do Local
1.1.5.6.20.4. Endereço não localizado
1.1.5.6.20.5. Óbito
1.1.5.6.21. Em caso de Óbito o sistema deve permitir o armazenamento das seguintes informações:
1.1.5.6.21.1. Tipo de óbito
1.1.5.6.21.2. Nome do profissional que constatou o óbito
1.1.5.6.21.3. Data e horário do óbito
1.1.5.6.22. Em caso de remoção ou transferência, o sistema deverá registrar qual unidade de saúde permite ainda registro de vaga negada com especificação de motivos parametrizados e o profissional que negou o atendimento, também permitir escolher o motivo da entrada de acordo com as opções cadastradas.
1.1.5.6.23. Exibir grade de referência cadastrada para hospitais dependendo da cidade da ocorrência e do APH. Ainda em caso de remoção o sistema deve registrar os pertences dos pacientes deixadas na unidade de destino com as seguintes informações:
1.1.5.6.24.1. Nome receptor
1.1.5.6.24.2. Cargo receptor
1.1.5.6.24.3. Descrição dos pertences
1.1.5.6.24.4. Local deixado pertences
1.1.5.6.24.5. Data e horário que foram deixados os pertences
1.1.5.6.25. Permitir também em caso de remoção e transferência o uso do recurso de vaga zero e registrar o profissional responsável pelo recebimento do paciente na unidade de saúde.
1.1.5.6.26. Exibir todas datas e horários que foram registrados no chamado:
1.1.5.6.26.1. Data e horário da abertura do chamado
1.1.5.6.26.2. Data e horário da regulação médica
1.1.5.6.26.3. Data e horário da solicitação
1.1.5.6.26.4. Data e horário da saída da viatura
1.1.5.6.26.5. Data e horário da chegada ao local da ocorrência
1.1.5.6.26.6. Data e horário da saída do local da ocorrência
1.1.5.6.26.7. Data e horário da chegada à unidade de saúde (destino)
1.1.5.6.26.8. Data e horário da liberação da unidade de saúde (destino)
1.1.5.6.26.9. Data e horário da liberação da viatura da ocorrência
1.1.5.6.29. Após a conclusão nenhum dos dados do paciente (Sinais vitais, Antecedentes, Consciência, Respiração, Sudorese, Coloração, Sangramento, Uso de medicamento, Alergia, Ferimentos, Procedimentos, Medicamentos, Apoios) preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído.

1.1.5.7. MÓDULO DE FICHA DE CHAMADO
1.1.5.7.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.7.1.1. TARM
1.1.5.7.1.2. Médico
1.1.5.7.1.3. Rádio Operador
1.1.5.7.1.4. Equipe de Atendimento/Ambulância
1.1.5.7.1.5. Hospital
1.1.5.7.1.6. Administrador
1.1.5.7.1.7. Consultas de relatórios
1.1.5.7.2. No módulo de Ficha de Chamado deverá conter as seguintes funcionalidades:

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.7.3. Trazer todas as informações do chamado como:
1.1.5.7.3.1. Nome de todos os usuários que interagiram com o chamado (TARM, Médico Regulador, Rádio Operador, Médico que realizou a cena, Enfermeiro que realizou a cena, Equipe e a viatura que atendeu a ocorrência);
1.1.5.7.3.2. Informações coletadas no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1.1.5.7.3.3. Informações coletadas no módulo de Regulação Médica
1.1.5.7.3.4. Informações coletadas no módulo de Rádio Operação
1.1.5.7.3.5. Informações coletadas no módulo de Registro de Cena
1.1.5.7.4. Permitir a visualização do percurso da viatura durante o atendimento com data e hora, longitude, latitude e velocidade aproximada, caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento.
1.1.5.7.5. Permitir a impressão da ficha de chamado.
1.1.5.7.6. Permitir salvar a ficha do chamado em PDF.

1.1.5.8. MÓDULO DE CONSULTA
1.1.5.8.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.8.1.1. TARM
1.1.5.8.1.2. Médico
1.1.5.8.1.3. Rádio Operador
1.1.5.8.1.4. Equipe de Atendimento/Ambulância
1.1.5.8.1.5. Administrador
1.1.5.8.1.6. Consultas de relatórios
1.1.5.8.2. No módulo de Módulo de Consulta deverá conter as seguintes funcionalidades: Consultas simultâneas em tempo real permitindo múltiplas formas de filtragem tais como:
1.1.5.8.2.1. Faixa de datas
1.1.5.8.2.2. Faixa de horários
1.1.5.8.2.3. Mais recentes por dias
1.1.5.8.2.4. Mais recentes por chamados
1.1.5.8.2.5. Status
1.1.5.8.2.6. Número do chamado
1.1.5.8.2.7. Usuário
1.1.5.8.2.8. Nome Solicitante
1.1.5.8.2.9. Nome Paciente
1.1.5.8.2.10. Faixa de idade
1.1.5.8.2.11. Sexo
1.1.5.8.2.12. Cidade
1.1.5.8.2.13. Bairro
1.1.5.8.2.14. Endereço
1.1.5.8.2.15. Veículo
1.1.5.8.2.16. Tipo de Veículo
1.1.5.8.2.17. Apoio no chamado
1.1.5.8.2.18. Apoio na cena
1.1.5.8.2.19. Prioridade
1.1.5.8.2.20. Código de Deslocamento
1.1.5.8.2.21. Tipo de Solicitação
1.1.5.8.2.22. Subgrupo APH
1.1.5.8.2.23. Hipótese Diagnóstica
1.1.5.8.2.24. Tipo de Chamado
1.1.5.8.2.25. Intervenção
1.1.5.8.2.26. Tipo de Solicitante
1.1.5.8.2.27. Distância do paciente
1.1.5.8.2.28. Local
1.1.5.8.2.29. Conduta

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.8.2.30. Hospital
1.1.5.8.2.31. Antecedentes
1.1.5.8.2.32. Consciência
1.1.5.8.2.33. Respiração
1.1.5.8.2.34. Sudorese
1.1.5.8.2.35. Coloração
1.1.5.8.2.36. Sangramento
1.1.5.8.2.37. Ferimento
1.1.5.8.2.38. Local do ferimento
1.1.5.8.2.39. Tipo do procedimento
1.1.5.8.2.40. Procedimento
1.1.5.8.2.41. Medicamento
1.1.5.8.2.42. Possui convênio médico particular?
1.1.5.8.2.43. Convênio médico
1.1.5.8.2.44. Motivo da transferência
1.1.5.8.2.45. Exibir os chamados com as seguintes informações:
1.1.5.8.2.46. Número do chamado
1.1.5.8.2.47. Data e Hora do chamado
1.1.5.8.2.48. Status do chamado
1.1.5.8.2.49. Médico que regulou o chamado
1.1.5.8.2.50. Horário da regulação médica
1.1.5.8.2.51. Endereço da ocorrência
1.1.5.8.2.52. Nome do solicitante
1.1.5.8.2.53. Nome do Paciente
1.1.5.8.2.54. Hipótese Diagnóstica
1.1.5.8.2.55. Viatura
1.1.5.8.2.56. Horário de liberação da viatura
1.1.5.8.2.57. Prioridade
1.1.5.8.2.58. Unidade de saúde destino
1.1.5.8.3. Permitir acesso aos seguintes módulos:
1.1.5.8.3.1. Módulo de Ficha de Chamado
1.1.5.8.3.2. Módulo de Rádio Operação
1.1.5.8.3.3. Módulo de Registro de Cena
1.1.5.8.3.4. Permitir a duplicação de chamados regulados até 24 horas após a abertura, não permitir a duplicação de trotes, enganos e informações.

1.1.5.9. MÓDULO DE ESCALA DE EQUIPES
1.1.5.9.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.9.1.1. Rádio Operador
1.1.5.9.1.2. Administrador
1.1.5.9.1.3. Escala de equipe
1.1.5.9.1.4. Controle de frota
1.1.5.9.2. No módulo de Escala de Equipes deverá conter as seguintes funcionalidades:
1.1.5.9.2.1. O sistema deverá fornecer controle de escala por viatura x plantão.
1.1.5.9.3. Deverá permitir a definição de mais de uma data e horário por escala.
1.1.5.9.4. Permitir adicionar contato e observação à equipe.
1.1.5.9.5. A escala definida deverá servir de sugestão para confirmação de equipe pelo rádio operador.
1.1.5.9.6. A escala de equipe deve se autoajustar com os cargos obrigatórios de acordo com a parametrização e com o tipo de veículo, seguindo como definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013.
1.1.5.9.7. Permitir a consulta das escalas através de faixa de datas e mais recentes exibindo as seguintes informações:
1.1.5.9.7.1. Viatura

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.9.7.2. Data e hora do início da escala
1.1.5.9.7.3. Data e hora do fim da escala
1.1.5.9.7.4. Contato
1.1.5.9.7.5. Observação
1.1.5.9.7.6. Nome de todos os funcionários que formam aquela equipe e seus respectivos cargos
1.1.5.9.7.7. Deverá fornecer relatório de Logs de atividades no sistema
1.1.5.9.8. Agendamentos e escalas:
1.1.5.9.8.1. O sistema deverá possuir um módulo para gerenciar as escalas e os agendamentos dos plantões com as seguintes funcionalidades.
1.1.5.9.9. Importar arquivo de escala:
1.1.5.9.9.1. Na interface de gerenciamento do contrato o usuário terá a opção de importar o arquivo de escala. O arquivo será no formato XLS e conterá os campos padronizados:
1.1.5.9.9.1.1. Quantidade de posições(linha)
1.1.5.9.9.1.2. Contrato
1.1.5.9.9.1.3. Unidade*
1.1.5.9.9.1.4. Especialidade*
1.1.5.9.9.1.5. Dia do plantão*
1.1.5.9.9.1.6. Mês/referência
1.1.5.9.9.1.7. Dia da semana*
1.1.5.9.9.1.8. Semanal/Mensal
1.1.5.9.9.1.9. Par/ímpar
1.1.5.9.9.1.10. Horário* (07h – 19h | 19h – 07h)
1.1.5.9.9.1.11. Período *(diurno/noturno)
1.1.5.9.9.1.12. PJ ficará sozinho?
1.1.5.9.9.1.13. Justificativa
1.1.5.9.9.2. Os campos contendem "*" serão obrigatórios, demais campos que estiverem no arquivo serão ignorados. Após o envio do arquivo, o sistema validará o formato do arquivo e caso esteja com o formato inválido não realizará a importação. Caso o formato do arquivo esteja correto o sistema validará as informações contidas no arquivo e criar as vagas de plantão. Se existir alguma vaga inválida, será solicitado ao usuário que faça a correção da mesma ou que ignore a vaga durante a importação. As vagas serão criadas com status "Solicitada".

1.1.5.10. MÓDULO DE CONTROLE DE VIATURA
1.1.5.10.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.10.1.1. Rádio Operador
1.1.5.10.1.2. Administrador
1.1.5.10.1.3. Controle de frota
1.1.5.10.2. No módulo de Controle de Viatura deverá conter as seguintes funcionalidades:
1.1.5.10.3. Deverá fornecer ferramentas de auditoria, de rotas, horários, velocidade e georreferenciamento.
1.1.5.10.4. Deverá emitir alertas parametrizáveis por mensagem tipo, sms, e-mails e notificações no sistema de call-center/operação de frotas, sempre que as viaturas excederem as velocidades a serem definidas pela direção do SAMU.
1.1.5.10.5. Permitir a visualização em tempo real da localização da viatura através de mapa, caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento.
1.1.5.10.6. Permitir alterar o status parametrizados da viatura. É obrigatório possuir os status Ativo e Empenhado.
1.1.5.10.7. A alteração de status para um status parametrizado (Ex.: Reserva, Baixada e outros) deve obrigatoriamente ser justificada.
1.1.5.10.8. Permitir alteração da base em que se encontra a viatura.
1.1.5.10.9. Permitir a consultar o histórico dos status das viaturas com data e hora de suas alterações, permitindo filtrar e ordenar por:
1.1.5.10.9.1. Faixa de datas
1.1.5.10.9.2. Por viatura

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.10.9.3. Por status
1.1.5.10.10. Na consulta do histórico dos status das viaturas deverá exibir as seguintes informações:
1.1.5.10.10.1. Viatura
1.1.5.10.10.2. Status
1.1.5.10.10.3. Justificativa
1.1.5.10.10.4. Data inicial
1.1.5.10.10.5. Data final
1.1.5.10.10.6. Período que a viatura permaneceu naquele status
1.1.5.10.11. Deverá fornecer relatórios gerenciais, de acordo com a necessidade do SAMU, podendo estes serem solicitados o desenvolvimento, sem custos adicionais ao serviço.

RASTREAMENTO
1.1.5.15.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.15.1.1. Rádio Operador
1.1.5.15.1.2. Administrador
1.1.5.15.1.3. Controle de Frota
1.1.5.15.2. Possui integração com sistema de rastreamento terceiro, caso o serviço disponha de outra solução. No módulo de Rastreamento deverá conter as seguintes funcionalidades:
1.1.5.15.2.1. Permitir associar um dispositivo de rastreamento a uma viatura.
1.1.5.15.2.2. Deverá enviar a cada 5 segundos a longitude, latitude e velocidade de deslocamento do dispositivo quando disponível. Quando a distância do ponto atual e o último ponto registrado for menor que 50 metros, o dispositivo não deverá registrar o deslocamento.
1.1.5.15.3. A localização registrada deverá conter uma margem de erro de no máximo 50 metros, caso contrário a localização não deverá ser registrada.
1.1.5.15.4. Deverá permitir a visualização no mapa de todos dispositivos exibindo a última comunicação, última posição registrada e a velocidade de deslocamento.
1.1.5.15.5. Deverá exibir no mapa um ícone desativado quando a última comunicação for feita há mais de 15 minutos.
1.1.5.15.6. Permitir exibir histórico do percurso através de uma faixa de data e hora. Guardar o histórico permanente de localização das viaturas.
1.1.5.15.7. Permitir rastreamento em tempo real de toda a frota, com possibilidade de pesquisa pelo nome da viatura, ou posto de trabalho (base de apoio SAMU).
1.1.5.15.8. Alarme por limite de velocidade excedido, parametrizável pelo administrador (pop-up para o rádio operador)
1.1.5.15.9. Alerta (Pop-up para o rádio operador) caso o veículo tenha sido enviado para ocorrência e ainda não tenha saído da base. Deve ser parametrizável pelo administrador o tempo máximo para a saída.
1.1.5.15.10. Fornecer rota mais rápida até o destino, informando no sistema de operação de frota, e acessível em smartphones para as equipes.
1.1.5.15.11. Fornecer previsão de tempo de chegada da viatura em tempo real.
1.1.5.15.12. Possui integração com o INTEGRASUS, e sistemas da secretaria de saúde do estado, para fornecimento de localização e tempo previsto de chegada da viatura em tempo real.
1.1.5.15.13. Possuir aplicativo a ser disponibilizado para a população com fornecimento status ocorrência em tempo real, para o acompanhamento, com pesquisa de satisfação.

1.1.5.16. MÓDULO DE DISPOSITIVO MÓVEIS
1.1.5.16.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.16.1.1. Médico
1.1.5.16.1.2. Equipe de Atendimento/Ambulância
1.1.5.16.1.3. Administrador
1.1.5.16.2. No módulo de Dispositivos Móveis deverá conter as seguintes funcionalidades:
1.1.5.16.2.1. O sistema deverá rodar em sistema operacional Android 4.4 ou superior com ou sem GPS. Permitir o atendimento online e off-line via dispositivo móvel;

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.16.2.2. Atualização automática das informações registradas off-line no dispositivo móvel para a Central de Regulação;
1.1.5.16.2.3. Recebimento automático das ocorrências para o dispositivo móvel quando o mesmo estiver on-line; Exibir na tela principal todas as ocorrências que ainda não foram enviadas para o servidor permitindo o acesso para correção das informações.
1.1.5.16.2.4. O sistema não deverá excluir a ocorrência do dispositivo após o envio dos dados para o servidor. O sistema deverá exibir os usuários que tiveram interação com o chamado:
1.1.5.16.2.4.1. TARM
1.1.5.16.2.4.2. Médico Regulador
1.1.5.16.2.4.3. Rádio operador
1.1.5.16.2.4.4. Médico/Enfermeiro/Auxiliar de enfermagem/Técnico de enfermagem que registrou a cena. O sistema deverá exibir o veículo empenhado no chamado e a equipe de atendimento.
1.1.5.16.2.4.5. O sistema deverá exibir todos os dados registrados na ficha de atendimento. Permitir a correção/preenchimento do nome, sexo e idade do paciente.
1.1.5.16.2.4.6. Registrar o nome de todos os usuários com data e horário que interagiram com a cena.
1.1.5.16.2.4.7. Registrar os Tipos de APH e a Hipóteses Diagnósticas encontradas na cena, sendo obrigatório no mínimo um registro.
1.1.5.16.2.4.8. Registrar o acompanhamento dos Sinais vitais parametrizados (Ex.: PA, FC, FR, SAT, Cincinnati, Glasgow, DX, Temperatura e outros) agrupados por horário de registro.
1.1.5.16.2.4.9. Deverá ainda registrar os dados parametrizados coletado do paciente como:
1.1.5.16.2.4.9.1. Antecedentes (Ex.: Epilepsia, Etilismo, Asma, HIV e outros)
1.1.5.16.2.4.9.2. Consciência (Ex.: Normal, Confuso, Inconsciente e outro)
1.1.5.16.2.4.9.3. Respiração (Ex.: Via Aérea Pérvia, Via Aérea Obstruída, Normal e outros)
1.1.5.16.2.4.9.4. Sudorese (Presente, Ausente e outros)
1.1.5.16.2.4.9.5. Coloração (Palidez, Normal, Cianose e outros)
1.1.5.16.2.4.9.6. Sangramento (Ausente, Discreto, Volumoso e outros)
1.1.5.16.2.5. Permitir registrar quantos ferimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo do ferimento e o local do ferimento.
1.1.5.16.2.6. Permitir registrar quantos procedimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo de procedimento e o procedimento e uma observação.
1.1.5.16.2.7. Permitir registrar quantos medicamentos foram necessários com informações parametrizadas como medicamento, a quantidade e uma observação.
1.1.5.16.2.8. Permitir o registro do uso de medicamentos e alergia do paciente.
1.1.5.16.2.9. Registrar a prioridade definitiva de atendimento de acordo com as cores de Manchester ou de acordo com a parametrização, com suas devidas descrições.
1.1.5.16.2.10. Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.
1.1.5.16.2.11. Registrar o apoio utilizado durante o atendimento de acordo com os apoios parametrizados no sistema. Deverá ainda obrigar a definição de conduta da cena, sendo definida como:
1.1.5.16.2.11.1. Atendimento em residência
1.1.5.16.2.11.2. Conduta no veículo
1.1.5.16.2.11.3. Remoção ou transferência para unidade de saúde.

1.1.5.17. MÓDULO DE CHECKLISTS
1.1.5.17.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.17.1.1. Médico
1.1.5.17.1.2. Equipe de Atendimento/Ambulância
1.1.5.17.1.3. Administrador
1.1.5.17.1.4. Verificador Checklist
1.1.5.17.2. No módulo de Checklist deverá funcionar dentro do módulo de Dispositivos Móveis, e conter as seguintes funcionalidades:

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.17.2.1. Solicitar login e senha, e registrar data e hora do preenchimento.
1.1.5.17.2.2. Os checklist, são formulários diversos de uso da operação do serviço, de forma que devem ser possíveis a criação e parametrização de novos checklist pelo administrador.
1.1.5.17.3. Checklist principais:
1.1.5.17.3.1. Checklist Viatura
1.1.5.17.3.2. Checklist USA
1.1.5.17.3.3. Checklist USB
1.1.5.17.3.4. Checklist MOTO
1.1.5.17.3.5. Checklist AERO
1.1.5.18. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVO DE GRAVAÇÃO TELEFÔNICA
1.1.5.18.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.18.1.1. Administrador
1.1.5.18.2. No módulo de Integração com Dispositivo de Gravação Telefônica deverá conter as seguintes funcionalidades:
1.1.5.18.2.1. Acesso dinâmico a gravação telefônica.
1.1.5.18.2.2. Exportação de arquivos da gravação telefônica no formato MP3/WAV.
1.1.5.18.2.3. Filtro automático de gravações por chamado.
1.1.5.18.2.4. Streaming de áudio das gravações telefônicas via internet e intranet.
1.1.5.18.2.5. Integração ao módulo de Ficha de Chamado, onde permite ouvir as ligações compatíveis com o horário da abertura do chamado.
1.1.5.18.2.6. A solução de gravação deve ser fornecida pelo CONTRATADO, e deve ter dispositivos de segurança que impeçam a perda de gravações, assim como alertar caso haja problemas de comunicação com os ramais.

1.1.5.19. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM UNIDADES DE SAÚDE
1.1.5.19.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.19.1.1. Hospital
1.1.5.19.2. No módulo de Integração com Unidades de Saúde deverá conter as seguintes funcionalidades:
1.1.5.19.2.1. Permitir a inclusão de uma nova ocorrência de Transferência no Sistema.
1.1.5.19.2.2. Cancelar ocorrências que foram abertas pela própria unidade de saúde.
1.1.5.19.2.3. Vincular pacientes a ocorrências que foram recebidas pelo SAMU.
1.1.5.19.2.4. Consultar a versão a cada módulo de integração.
1.1.5.19.2.5. Permitir a consulta da ficha da ocorrência recebida na unidade de saúde.

1.1.5.20. MÓDULO DE SUPORTE
1.1.5.20.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.20.1.1. TARM
1.1.5.20.1.2. Médico
1.1.5.20.1.3. Rádio Operador
1.1.5.20.1.4. Equipe de Atendimento/Ambulância
1.1.5.20.1.5. Hospital
1.1.5.20.1.6. Administrador
1.1.5.20.1.7. Consultas de relatórios
1.1.5.20.2. No módulo de Módulo de Suporte deverá conter as seguintes funcionalidades:
1.1.5.20.2.1. Suporte via WebChat na própria plataforma
1.1.5.20.2.2. Suporte via Acesso Remoto
1.1.5.20.2.3. O Suporte por acesso remoto deve estar disponível para que os administradores do sistema possam fazer acesso remoto aos usuários.

1.1.5.21. MÓDULO DE MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS
1.1.5.21.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.21.1.1. Administrador

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.21.1.2. Consultas de relatórios
1.1.5.21.1.3. Médico
1.1.5.21.1.4. Rádio Operador
1.1.5.21.2. No módulo de Monitoramento de Ocorrências deverá conter as seguintes funcionalidades:
1.1.5.21.2.1. Acesso ao mapa com as ocorrências em andamento e bases de viaturas separados por:
1.1.5.21.2.2. Base com USA disponível
1.1.5.21.2.3. Base com veículos disponíveis, exceto USA
1.1.5.21.2.4. Base sem veículos disponíveis
1.1.5.21.2.5. Chamado aguardando VTR
1.1.5.21.2.6. Chamado com VTR empenhada
1.1.5.21.2.7. Conter resumo de frota, e operação conforme abaixo:

1.1.5.22. MÓDULO DE ALMOXARIFADO INTEGRADO E CUSTOS POR ATENDIMENTO
1.1.5.22.1. Possibilidade de integração com sistema de almoxarifado usado no SAMU, visando o cálculo de custos por ocorrência. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:
1.1.5.22.1.1. Almoxarifado
1.1.5.22.1.2. Administrador
1.1.5.22.2. O módulo deverá fornecer o cálculo de custo por atendimento, detalhando o custo por material consumido no atendimento, e informando o custo por cada atendimento.

1.1.5.23. MÓDULO PESQUISA DE SATISFAÇÃO
1.1.5.23.1. O módulo de pesquisa de satisfação, deve oferecer parametrização para envio de link do formulário de pesquisa de satisfação, por meio de SMS ou whatsapp sem custos adicionais para o contratante.
1.1.5.23.2. Possuir ferramenta de gerenciamento de formulário podendo criar, editar e excluir perguntas.
1.1.5.23.3. A ferramenta deve permitir a parametrização de quais tipos de contatos e períodos serão enviados os links, por tipo de atendimento e tipo de ligação, assim como enviar o link automaticamente após x horas (onde “X” é o tempo a ser parametrizável pelo administrador do sistema) da finalização do atendimento.
1.1.5.23.4. Deve fornecer relatórios e informações gráficas do resultado das pesquisas.
1.1.5.23.5. Deve possuir dashboard de relatórios parametrizáveis, de forma a permitir a criação de relatórios customizáveis pelo administrador do sistema.

1.1.5.24. SUPORTE TÉCNICO
1.1.5.24.1. Deverá disponibilizar central de atendimento, disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia, para abertura de chamado, através de e-mail, chat, telefone, acesso remoto ou sistema específico para este fim.
1.1.5.24.2. Deverá fornecer suporte técnico presencial (1 analista de T.I por central de regulação) e remoto para os coordenadores do sistema, em todas as funcionalidades do sistema, de acordo com os prazos definidos sem custo adicional para o SAMU 192.
1.1.5.24.3. Deverá realizar configurações, realizar parametrizações, executar rotinas, importar arquivos, realizar intervenções no banco de dados e emitir relatórios, de acordo com as especificações do SAMU 192, sempre que necessário e quando não for possível ser executado pelo próprio SAMU 192.
1.1.5.24.4. Os serviços de Suporte, Atualização e Atendimento remoto deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento:

1.1.5.24.4.1. SERVIDORES PARA SOLUÇÃO EM NUVEM
1.1.5.24.4.1.1. Os servidores a serem empregados pela contratada nas Centrais de Regulação devem ser fisicamente cauterizados, ou seja, cada central deve ser equipada com dois servidores, ambos com capacidades e configurações idênticas, operando em um cluster, a fim de garantir que qualquer falha ou avaria de hardware não afete a operação. Isso assegurará a continuidade do serviço (contingência) 24 horas por dia, 7 dias por semana, em cada Central de Regulação Médica do SAMU 192.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.1.5.24.4.1.1.1. A solução também deve ser configurada para replicação em tempo real em um servidor externo, com o objetivo de garantir a disponibilidade contínua, mesmo em caso de eventos imprevistos no serviço local, assegurando, assim, a capacidade de utilização da solução em um local de backup da Secretaria de Saúde, em um cenário de contingência. Além disso, é essencial que os servidores sejam dimensionados para atender a demanda gerada pela aplicação, evitando possíveis picos de lentidão, e que o armazenamento seja escalonado de acordo com o tamanho da replicação do banco de dados.
1.1.5.24.4.1.2. A CONTRATADA deve incluir nos seus custos, a infraestrutura de hospedagem de dados e disponibilidade de acesso via WEB, com características mínimas de segurança e disponibilidade conforme descrito abaixo:
1.1.5.24.4.1.2.1. Data center com alta performance - 7/24 - , que atenda todos os critérios de segurança física e segurança tecnológica.
1.1.5.24.4.1.2.2. Servidores (aplicativos, internet e banco de dados) trabalhando com componentes que forneçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e quanto a questões relativas à segurança física e tecnológica e backups.
1.1.5.24.4.1.2.3. Link de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com a garantia de alta disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via web aos usuários do sistema.
1.1.5.24.4.1.2.4. Software para segurança da informação, mas que garanta o sigilo e a proteção contra roubo de informações que possam ocorrerem através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e dentro da própria do próprio ambiente disponibilizado;
1.1.5.24.4.1.2.5. sistemas gerenciadores de banco de dados
1.1.5.24.4.1.2.6. sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup)
1.1.5.24.4.1.2.7. deve ser obrigatoriamente instalado no Brasil.

1.1.5.24.5. SOLUÇÃO DE CALL-CENTER COM SOLUÇÃO EM NUVEM
1.1.5.24.5.2. COMUNICAÇÃO DE DADOS
1.1.5.24.5.2.1. As centrais de regulação deverão estar interligadas por VPN, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, prover, monitorar e manter os links de internet de alta disponibilidade, firewall e toda a comunicação necessária ao pleno atendimento e funcionamento da solução.
1.1.5.24.5.2.2. Deve fornecer ferramenta de monitoramento acompanhamento dos links e VPN, ao contratante.

1.1.5.25. MANUTENÇÃO CORRETIVA
1.1.5.25.1. A CONTRATADA deve incluir nos seus custos, a infraestrutura e o pessoal necessário para a manutenção, segundo os termos abaixo. Estão inclusos no suporte:
1.1.5.25.2. Correções de problemas (bugs) no software e as devidas atualizações de versões mantendo-o sempre atualizado;
1.1.5.25.3. Correções de eventuais falhas no funcionamento da solução;
1.1.5.25.4. Manter equipamentos de reserva técnica para substituição imediata, caso necessário.
1.1.5.25.5. Atualizações necessárias para garantir a compatibilidade com os sistemas de base federal; 1.1.5.25.6. O SLA (Service Level Agreement), ou Acordo de Nível de Serviço para a Manutenção será 7/24 ou seja: 7 dias por semana por 24 horas, com prazo máximo de atendimento de 4 horas, a partir do acionamento por telefone e/ou e-mail; Fica acordado entre as partes o prazo máximo de 8(oito) horas para a normalização operacional da solução em caso de falha que impeça a utilização, prazo este, contado a partir da comunicação, pela CONTRATANTE, do problema ao fornecedor do serviço de manutenção.
1.1.5.25.7. Níveis de prioridade para atendimento aos chamados de acordo com a criticidade do problema deve atender a tabela abaixo:

Criticidade	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
0 – Mais Alta	30 min	2h
1 – Alta	1h	4h
2 – Média	2h	8h
3 - Baixa	3h	12h

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

4 – Mais Baixo	6h	24h

1.1.5.25.8. Todo atendimento deverá ser registrado em relatório técnico detalhado, e encaminhado posteriormente à LICITANTE onde se explicite o diagnóstico/solução implementada.
1.1.5.25.9. Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 2 (duas) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados. Se, após 2 (duas) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 1, o serviço afetado não tiver sido restabelecido, o atendimento on-site deverá ser iniciado em no máximo 1 (uma) hora após esgotado o prazo de 2 (duas) horas de atendimento remoto.
1.1.5.25.10. Os chamados classificados com Severidade 2 deverão ser atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA, a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 12h (doze horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados. Os chamados classificados com Severidade 3 deverão ser atendidos num prazo de até 6h (seis horas) após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.
1.1.5.25.11. Os chamados classificados com Severidade 4 deverão ser atendidos em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a abertura, devendo ser solucionado em até 96h (noventa e seis horas).

1.2. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO
1.2.1. TREINAMENTO
1.2.1.1. Esse serviço será destinado a implantação e treinamento de novas unidades solicitadas pela CONTRATANTE. A solicitação de novas implantações e treinamentos deve seguir o roteiro descrito abaixo:
1.2.1.1.1. A solicitação deve ser efetuada formalmente via Software específico para abertura de chamado fornecido pelo Contratado.
1.2.1.1.2. A implantação ocorrerá dentro de cronograma definido entre as partes.
1.2.1.1.3. Estando homologada a implantação e treinamento a CONTRATADA poderá faturar as horas de implantação e treinamento utilizadas.
1.2.1.1.4. A quantidade de horas a ser faturada será a quantidade efetivamente utilizada e aprovada pela CONTRATANTE.
1.2.1.2. A empresa deverá durante o contrato, fornecer treinamento a todos os profissionais do sistema, orientando-os na operação das funções e implementações.
1.2.1.3. A infraestrutura para os treinamentos será fornecida pela CONTRATANTE e contemplada:
1.2.1.3.1. Local físico adequado;
1.2.1.3.2. Equipamentos de projeção ou Multimidia
1.2.1.3.3. Estações de trabalho para os treinamentos
1.2.1.3.4. Acesso à internet;
1.2.1.4. Deverá fornecer treinamento, em todas as funcionalidades do sistema, para todos os profissionais envolvidos com os serviços prestados pelo SAMU 192, incluindo TARMS, Rádio Operadores, Médicos, Coordenadores, com carga mínima de 40 (quarenta) horas, em local disponibilizado pelo SAMU 192 CEARÁ, em dias úteis e horário comercial, das 8:00 às 17:00 horas. Deverá apresentar lista de presença de funcionários treinados e suas respectivas assinaturas.
1.2.1.5. Deverá entregar certificado de treinamento para cada usuário treinado. Deverá fornecer manual digital ou manuais impressos de todas as funcionalidades do sistema, para todos os usuários treinados.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.2.1.6. Deverá promover treinamento continuado, para todos os usuários do sistema, sempre que houver atualização das novas funcionalidades e/ou módulos ou contratação de novos profissionais que venham a fazer parte da equipe do SAMU 192.

1.2.2. IMPLANTAÇÃO

1.2.2.1. O processo de implantação da informatização das Centrais de Regulação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Emergência (SAMU/192) no Estado do Ceará, abrangendo uma solução integrada completa com diversos componentes, pode ser descrito da seguinte maneira:
1.2.2.1.1. A fase inicial desse processo envolve a minuciosa identificação da infraestrutura de T.I. já existente em cada ponto de atendimento da Central de regulação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Emergência - SAMU/192 de acordo com a quantidade a ser implantada. Esse levantamento leva em consideração fatores essenciais, como a infraestrutura e equipamentos indispensáveis para implantação seguindo e os serviços requeridos no termo de referência para garantir o pleno funcionamento integral da solução.
1.2.2.1.2. Elaboração de um projeto de rede, incluindo switches, firewalls, VPN e segurança da informação para garantir a conectividade e segurança dos dados.
1.2.2.1.3. Planejamento das centrais telefônicas VOIP e dos pontos de atendimento com telefones e headsets.
1.2.2.1.4. Desenvolvimento da arquitetura de servidores de banco de dados e aplicação para suportar a operação das Centrais de Regulação.
1.2.2.1.5. Com base no quantitativo e descrição do projeto elaborado, será realizado instalação de todos os equipamentos essenciais e configuração dos links de internet dedicados e VPN para garantir a comunicação eficaz para garantir o pleno funcionamento integral da solução, onde os equipamentos deverão ser instalados e configurados de acordo com os requisitos técnicos e de segurança.
1.2.2.1.6. Integração de Sistemas: A solução de regulação médica, despacho de recursos, gerenciamento de frota e aplicativo móvel do SAMU deverão ser integrados sem limitações de usuários.
1.2.2.1.7. Treinamento e Testes
1.2.2.1.7.1. Treinamento de Usuários: Os operadores das Centrais de Regulação são treinados no uso eficaz da nova solução.
1.2.2.1.7.1.1. Deverá haver por escrito o registro de presença dos participantes, sendo que cada evento de treinamento não deverá conter mais de 10 participantes.
1.2.2.1.7.1.2. Os novos profissionais, que ingressarem no serviço, deverão ser treinados em grupo ou individualmente, se for o caso, não havendo necessidade de formar turmas para ministrar treinamento. Para os treinamentos deverá ser fornecido um servidor de testes e treinamentos, que deve ser semelhante e em mesma versão dos sistemas em produção.
1.2.2.1.7.1.3. A equipe do CONTRATANTE a ser treinada será composta por profissionais da área de Saúde e/ou T.I.
1.2.2.1.7.2. Será considerado como treinamento concluído quando a equipe da unidade treinada apresentar:
1.2.2.1.7.2.1. 100% das rotinas administrativas forem treinadas via sistema;
1.2.2.1.7.2.2. 100% dos profissionais estiverem treinados;
1.2.2.1.7.2.3. 90% dos profissionais estiverem aptos a utilizar o sistema em sua rotina diária;
1.2.2.1.7.2.4. Gerencia treinada e apta a gerar os relatórios de acompanhamento das atividades;
1.2.2.1.7.2.5. A implantação deverá ser homologada pela equipe técnica da CONTRATANTE.
1.2.2.1.7.3. Testes e Validação: São realizados testes extensivos para verificar o desempenho e a funcionalidade da solução, incluindo a gravação de chamadas, rastreadores veiculares e outros componentes.
1.2.2.1.8. Implementação e Monitoramento Contínuo
1.2.2.1.8.1. Implantação Gradual: A nova solução é implementada em estágios, permitindo uma transição suave e minimizando impactos operacionais.
1.2.2.1.8.2. Monitoramento Contínuo: Após a implantação, um sistema de monitoramento é estabelecido para acompanhar o desempenho e a segurança da infraestrutura de forma contínua, até a finalização da fase implantação.

1.3. DESENVOLVIMENTO CORRELATIVO, ADAPTATIVO E EVOLUTIVO VOLTADO PARA SOLUÇÕES EM SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.3.1. Esse serviço será destinado ao desenvolvimento de novas funcionalidades solicitadas pela CONTRATANTE. A requisição de novas funcionalidades a serem desenvolvidas deverá seguir rigorosamente o seguinte roteiro, com a finalidade de garantir a eficiência e satisfação no processo de implementação:
1.3.1.1. A solicitação deve ser efetuada formalmente por meio de software específico fornecido pela CONTRATADA para abertura de chamados.
1.3.1.2. A CONTRATADA deverá usar a quantidade de horas necessárias para a execução da tarefa.
1.3.1.3. A CONTRATANTE deverá aprovar um orçamento apresentado.
1.3.1.4. A funcionalidade será desenvolvida e disponibilizada para que a CONTRATANTE homologue o produto.
1.3.1.5. Estando homologada a funcionalidade será disponibilizada em produção e a CONTRATADA poderá faturar as horas de desenvolvimento utilizadas.
1.4. SOLUÇÃO DE INTEGRADA DE SOFTWARE PARA RASTREAMENTO COM GERENCIAMENTO EM NUVEM.
1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de prestação de serviços de rastreamento veicular, incluindo solução completa e fornecimento de equipamento, de sistema de rastreamento veicular composto de dispositivo GPS com fornecimento de chip multioperadora ou dual chip, totalmente funcionais e operacionais, incluindo acessórios, sistema web de gerenciamento para o sistema ofertado, interfaces de integração com outros sistemas e serviços de instalação, desinstalação, manutenção e suporte que atendam aos requisitos descritos neste documento.
1.4.2. DO SISTEMA
1.4.2.1. A contratação deverá ser formada pelos seguintes itens:
1.4.2.1.1. Rastreador com Chip multioperadora ou dual chip, totalmente funcionais e operacionais por conta da CONTRATADA;
1.4.2.1.2. Sistema de Integração de Plataforma;
1.4.2.1.3. Sistema Web para Gerenciamento e Localização de Veículos;
1.4.3. ELEMENTOS BÁSICOS
1.4.3.1. GPS e outras (sistemas de posicionamento global): É um sistema de navegação por satélite que fornece a um aparelho receptor móvel a sua posição, a qualquer momento e em qualquer lugar na Terra, desde que o receptor se encontre no campo de visão de quatro satélites GPS. Existem outras constelações de satélites de posicionamento global;
1.4.3.2. GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis): É um sistema de celular digital de padrão de tecnologia de segunda geração;
1.4.3.3. GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral): É um padrão que possibilita a comunicação de dados em redes GSM, permite a comunicação de dados com a internet e outras redes;
1.4.3.4. Globalstar e Outras: operadoras de comunicação com constelação de satélite com órbita baixa da Terra utilizadas para telefone via satélite e comunicação de dados em baixa velocidade;
1.4.3.5. 2G/3G/4G ou superior: Gerações de Rede Celular para comunicação de dados e voz de dispositivos móveis (celulares, smartphones, modems de dados, etc);
1.4.3.6. Sistema de Integração: O sistema consiste em uma ferramenta, que é responsável por fazer toda a integração do Sistema Web para Gerenciamento e Localização de Veículos com o Sistema de Gestão de Frotas e outros sistemas utilizados pelos órgãos do contratante;
1.4.3.7. RASTREADOR/GPS (Localização Automática de Veículos): Dispositivo que possui a tecnologia GPS e utilizada para o monitoramento de veículos e gestão de frotas;
1.4.3.8. Sistema Web para Gerenciamento e Localização de Veículos: Sistema com interface web que permite o operador/gestor localizar os veículos em mapa georreferenciado, assim como o status do veículo em tempo real, permitindo a configuração de cerca eletrônica, pontos de relevância, etc. O mesmo sistema também deverá ser capaz de permitir a emissão de relatórios gerenciais e de auditoria.

1.4.4. REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUÇÃO
1.4.4.1. Materiais, equipamentos/acessórios e mão-de-obra estarão por conta da CONTRATADA;
1.4.4.2. Os materiais a serem utilizados no serviço de instalação deverão ser novos, de primeira utilização e atender os padrões de qualidades e especificações técnicas para sua aplicação/instalação;
1.4.4.3. Todos os materiais especificados deverão ser previamente aprovados pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE antes de sua compra e instalação;

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.4.4.4. Deverá ser dado suporte técnico na utilização das ferramentas de gerenciamento web e integração com o sistema de gestão de frotas e outros sistemas do Estado do contratante;
1.4.4.5. Deverá disponibilizar atendimento, para instalação, manutenção, suporte e substituição de equipamentos, de forma que seja distribuída geograficamente pelo CONTRATANTE, em função da abrangência exigida, contemplando a necessidade.
1.4.4.6. Os equipamentos de RASTREADOR serão instalados nos veículos determinados pela CONTRATANTE;
1.4.4.7. A solução deverá estar equipada com todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento para integração com o sistema de Gestão de Frotas de acordo com as funcionalidades definidas neste Termo de Referência;
1.4.4.8. Deverá ser permitida a utilização do Sistema Web de Gerenciamento e Localização de Veículos em qualquer local que possua um ponto de conexão de internet;
1.4.4.9. Todos os equipamentos de telecomunicações deverão ser homologados e possuir selo de homologação com data vigente da ANATEL;
1.4.4.10. Todos os equipamentos de telecomunicações deverão ser compatíveis com normas da ANATEL quando aplicáveis;

1.4.5. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO
1.4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para instalação e remanejamento conforme o modelo de cada veículo;
1.4.5.2. Os equipamentos/acessórios juntamente com todo material necessário para seu perfeito funcionamento, tais como: cabos de bateria, chicotes de interligação, cabos de antenas, antenas e outros estarão por conta da CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE;
1.4.5.3. Os serviços de instalação, configuração e remanejamento do RASTREADOR nos veículos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE;

1.4.6. COBERTURA PARA TRANSMISSÃO DOS DADOS
1.4.6.1. A CONTRATADA deve fornecer equipamentos que possuam a cobertura de pelo menos 80% (oitenta por cento) da área urbana de todas as sedes municipais do Estado da CONTRATANTE com Tecnologia 2G/3G/4G ou superior;
1.4.6.2. A cobertura que se refere neste Termo de Referência deverá ser preferencialmente de uma operadora de serviço multi chip ou dual chip com a utilização de mais de uma prestadora de serviço sem custos adicionais aos valores oferecidos na proposta, ou seja, sem ônus para CONTRATANTE;
1.4.6.3. Deverão ser utilizados preferencialmente serviços ofertados pelas operadoras para soluções M2M (machine to machine);
1.4.6.4. Deverão ser fornecidos com chip robusto, ou seja, chips que garantam maior resistência a impactos, umidade, altas e baixas temperaturas
1.4.6.5. A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM/GPRS, prioritariamente através do canal de dados;
1.4.6.6. Rastreamento de 5 em 5 segundo
1.4.6.7. Integrado com a solução sistêmica
1.4.6.8. Bateria Back-Up: 220 mA, Íon-Lítio
1.4.6.9. 2 entradas digitais (tensão máxima 40 V)
1.4.6.10. 1 saída digital configurável (corrente máxima 500mA)
1.4.6.11. Antena de GPS interna
1.4.6.12. Antena GSM/GPRS interna
1.4.6.13. Tensão de alimentação: 8 ~ 40 VDC
1.4.6.14. Acelerômetro de 3 eixos
1.4.6.15. Resistente a água conforme norma IP67
1.4.6.16. Capacidade de memória: 1000 posições
1.4.6.17. Protocolo de Comunicação: UDP ou TCP
1.4.6.18. Modo de configuração: através do PC, GPRS ou SMS
1.4.6.19. Produto deverá ser aprovado por: CE, FCC, RoHS e Anatel

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 00600-00036204/2024-96-e

1.4.6.20. Possibilidade de atualizar o firmware remotamente
1.4.6.21. Receptor 56-channel
1.4.6.22. GPS L1 C/A Code
1.4.6.23. SBAS: WAAS, EGNOS, MASA, GAGAN
1.4.6.24. Taxa de Atualização: 10 Hz
1.4.6.25. Precisão Posição: 2.5 m CEP
1.4.6.26. SBAS 2.0 m CEP
1.4.6.27. Aquisição Cold starts: 29 s
1.4.6.28. Hot starts: 1 s
1.4.6.29. Sensibilidade Tracking: –162 dBm
1.4.6.30. Cold starts: –148 dBm
1.4.6.31. Reacquisition: –160 dBm
1.4.6.32. Multi-Slot Class 12
1.4.6.33. Support all 4 coding schemes
1.4.6.34. (CS-1, CS-2, CS-3 E CS4)
1.4.6.35. Frequência / Sensibilidade
1.4.6.36. GSM 850 / 900 MHz -104 dBm
1.4.6.37. DCS1800 / PCS 1900 MHz -102 dBm

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D1E6F0E

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 29/10/2025, 17:38:38

Assinado por **MÁrcia Alves Da Silva** - Coordenadora Jurídica - Em: 29/10/2025, 17:11:37

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 06/11/2025, às 18:20 VICENTE MAGNO VIDAL em 03/11/2025, às 17:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EE2A-D5F4-16A9-0E21.